



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Licitação Pregão Presencial nº 061/2017 – SRP  
Com Itens Exclusivos ME/EPP e item Ampla Participação  
Processo nº 867/2017**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

|         |  |
|---------|--|
| Tipo:   | <b>“Menor Preço por Item”</b>  |
| Objeto: | <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES E DE CONSUMO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b> |

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

|        |   |
|--------|---|
| Dia:   | <b>24/julho/2017</b>  |
| Hora:  | <b>07:30 horas</b>  |
|        | <b>OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b> |
| Local: | <b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).</b>   |

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

|           |  |
|-----------|--|
| Dias:     | <b>Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)</b>                                     |
| Horários: | <b>Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.</b>  |
| LOCAL:    | <b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)</b> |

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

**Retire o Edital acessando a página**

**<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**CIDADÃO**” –  
“**Editais e Licitações**”.**

**Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL**

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

|   |             |                                   |                |
|---|-------------|-----------------------------------|----------------|
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - SRP<br/>Com Itens Exclusivos ME/EPP e item Ampla Participação<br/>Processo Nº 0867/2017</b>  |             |                                   |                |
| <b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Permanentes e de Consumo na área de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais |             |                                   |                |
| <b>Razão Social:</b>  |             |                                   |                |
| <b>Nome Fantasia:</b>   |             |                                   |                |
| <b>Ramo Atividade:</b>  |             |                                   |                |
| <b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras                                 |             |                                   |                |
| <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP  |             |                                   |                |
| <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples   |             |                                   |                |
| <b>CNPJ nº:</b>   |             | <b>Insc. Estadual nº:</b>         |                |
| <b>Valor Capital Social:</b>  |             |                                   |                |
| <b>Sócio:</b>   | <b>CPF:</b> | <b>Data de Registro na Junta:</b> |                |
| <b>Sócio:</b>   | <b>CPF:</b> | <b>Data de Registro na Junta:</b> |                |
| <b>Sócio:</b>   | <b>CPF:</b> | <b>Data de Registro na Junta:</b> |                |
| <b>Endereço:</b>  |             |                                   |                |
| <b>Bairro:</b>  |             |                                   |                |
| <b>Cidade:</b>  |             | <b>Estado:</b>                    | <b>CEP:</b>    |
| <b>Fone:</b>  | <b>Fax:</b> | <b>E-mail</b>                     | <b>Data:</b>   |
| <b>Nome do Responsável para contato:</b>  |             |                                   | <b>Rubrica</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_


**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

**Edital Pregão Presencial nº 061/2017 – SRP**

**Processo nº 867/2017**

**Com itens Exclusivos ME/EPP e item ampla participação**

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Dia:</b>         | <b>24 de julho de 2017</b>   |
| <b>Hora</b>         | <b>07:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b> |
| <b>Local:</b>       | <b>Auditório de Licitações</b>   |
| <b>Endereço:</b>    | <b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT</b>   |
| <b>Informações:</b> | <b>Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h).<br/>E-mail: licita3@pva.mt.gov.br</b>   |
| <b>Processo:</b>    | <b>Nº 867/2017</b>   |

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria n.º 746/2017 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo **itens Exclusivos para ME/EPP** sendo estes Itens específicos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e **Item para ampla participação**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Permanentes e de Consumo na área de Informática**, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/MT.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência Nº 070/2017 elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

**1.3.** A prestação de serviço da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

**1.4.** Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

**1.5.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

**1.6.** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**2.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Executivo Municipal:

|                        |                   |                           |
|------------------------|-------------------|---------------------------|
| Órgão                  | 02                | Executivo Municipal       |
| Und. Orçamentária      | 02002             | Chefia de Gabinete        |
| Unidade executora      | 02002             | Chefia de Gabinete        |
| Funcional programática | 04.122.0002-2.006 | Manut. Chefia de Gabinete |
| Ficha                  | 24                |                           |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo       |
| Solicitação            | 102/2017          |                           |

|                        |                   |                                    |
|------------------------|-------------------|------------------------------------|
| Órgão                  | 02                | Executivo Municipal                |
| Und. Orçamentária      | 02002             | Chefia de Gabinete                 |
| Unidade executora      | 02002             | Chefia de Gabinete                 |
| Funcional programática | 04.122.0002-2.006 | Manut. Chefia de Gabinete          |
| Ficha                  | 28                |                                    |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente |
| Solicitação            | 103/2017          |                                    |

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

|                        |                   |   |
|------------------------|-------------------|---|
| Órgão                  | 03                | Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente |
| Und. Orçamentária      | 03001             | Gabinete do Secretário  |
| Unidade executora      | 03001             | Gabinete do Secretário  |
| Funcional programática | 04.122.0072-2.015 | Manut. Gabinete Secretário  |
| Ficha                  | 133               |   |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo   |
| Solicitação            | 46/2017           |   |

|                   |       |   |
|-------------------|-------|---|
| Órgão             | 03    | Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente |
| Und. Orçamentária | 03001 | Gabinete do Secretário  |
| Unidade executora | 03001 | Gabinete do Secretário  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                               |                   |                                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| <b>Funcional programática</b> | 04.122.0072-2.015 | Manut. Gabinete Secretário         |
| <b>Ficha</b>                  | 137               |                                    |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente |
| <b>Solicitação</b>            | 45/2017           |                                    |

**Secretaria Municipal de Administração:**

|                               |                   |                                       |
|-------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 04                | Secretaria Municipal de Administração |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| <b>Unidade executora</b>      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| <b>Funcional programática</b> | 04.122.0024-2.023 | Manut. Gabinete Secretário            |
| <b>Ficha</b>                  | 255               |                                       |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente    |
| <b>Solicitação</b>            | 28/2017           |                                       |

|                               |                   |                                       |
|-------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 04                | Secretaria Municipal de Administração |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| <b>Unidade executora</b>      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| <b>Funcional programática</b> | 04.122.0024-2.023 | Manut. Gabinete Secretário            |
| <b>Ficha</b>                  | 251               |                                       |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo                   |
| <b>Solicitação</b>            | 29/2017           |                                       |

**Secretaria Municipal de Fazenda:**

|                               |                   |                                 |
|-------------------------------|-------------------|---------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 05                | Secretaria Municipal de Fazenda |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 05001             | Gabinete do Secretário          |
| <b>Unidade executora</b>      | 05001             | Gabinete do Secretário          |
| <b>Funcional programática</b> | 04.123.0025-2.033 | Manut. Gabinete Secretário      |
| <b>Ficha</b>                  | 354               |                                 |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo             |
| <b>Solicitação</b>            | 28/2017           |                                 |

|                               |                   |   |
|-------------------------------|-------------------|---|
| <b>Órgão</b>                  | 05                | Secretaria Municipal de Fazenda             |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 05001             | Gabinete do Secretário                      |
| <b>Unidade executora</b>      | 05001             | Gabinete do Secretário                      |
| <b>Funcional programática</b> | 04.123.0025-1.466 | Aquisição de Moveis e Materiais Permanentes |
| <b>Ficha</b>                  | 349               |   |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente          |
| <b>Solicitação</b>            | 27/2017           |   |

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

|                               |                   |   |
|-------------------------------|-------------------|---|
| <b>Órgão</b>                  | 06                | Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 06002             | Seção Pedagógica                            |
| <b>Unidade executora</b>      | 06002             | Seção Pedagógica                            |
| <b>Funcional programática</b> | 12.361.0042-2.045 | Manut. Seção Pedagógica                     |
| <b>Ficha</b>                  | 438               |   |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-101  | Equipamentos e Material Permanente          |
| <b>Solicitação</b>            | 114/2017          |   |

|                               |                   |   |
|-------------------------------|-------------------|---|
| <b>Órgão</b>                  | 06                | Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 06002             | Seção Pedagógica                            |
| <b>Unidade executora</b>      | 06002             | Seção Pedagógica                            |
| <b>Funcional programática</b> | 12.361.0042-2.045 | Manut. Seção Pedagógica                     |
| <b>Ficha</b>                  | 431               |   |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-101  | Material de Consumo                         |
| <b>Solicitação</b>            | 113/2017          |   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Saúde:**

|                        |                   |                                    |
|------------------------|-------------------|------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde      |
| Und. Orçamentária      | 07003             | FMS – Atenção Básica               |
| Unidade executora      | 07003             | FMS – Atenção Básica               |
| Funcional programática | 10.301.0050-2.062 | Manut. Saúde de Família            |
| Ficha                  | 553               |                                    |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-201  | Equipamentos e Material Permanente |
| Solicitação            | 2/2017            |                                    |

|                        |                   |                                    |
|------------------------|-------------------|------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde      |
| Und. Orçamentária      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade    |
| Unidade executora      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade    |
| Funcional programática | 10.302.0051-1.443 | Aquisição Material Permanente      |
| Ficha                  | 576               |                                    |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-201  | Equipamentos e Material Permanente |
| Solicitação            | 44/2017           |                                    |

|                        |                   |                                     |
|------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde       |
| Und. Orçamentária      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| Unidade executora      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| Funcional programática | 10.301.0049-2.057 | Manut. Coordenadoria de Gestão      |
| Ficha                  | 505               |                                     |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                 |
| Solicitação            | 52/2017           |                                     |

|                        |                   |                                     |
|------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde       |
| Und. Orçamentária      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| Unidade executora      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| Funcional programática | 10.301.0049-2.057 | Manut. Coordenadoria de Gestão      |
| Ficha                  | 510               |                                     |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-201  | Equipamentos e Material Permanente  |
| Solicitação            | 53/2017           |                                     |


**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

|                        |                   |  |
|------------------------|-------------------|--|
| Órgão                  | 08                | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Und. Orçamentária      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| Unidade executora      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| Funcional programática | 08.244.0055-2.137 | Manut. IGD SUAS – FMAS                     |
| Ficha                  | 824               |  |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente         |
| Solicitação            | 97/2017           |  |

|                        |                   |  |
|------------------------|-------------------|--|
| Órgão                  | 08                | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Und. Orçamentária      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| Unidade executora      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| Funcional programática | 08.244.0055-2.134 | Manut. Prot. Soc. Básica                   |
| Ficha                  | 783               |  |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo                        |
| Solicitação            | 110/2017          |  |

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

|                        |                   |  |
|------------------------|-------------------|--|
| Órgão                  | 09                | Secretaria Municipal de Infraestrutura   |
| Und. Orçamentária      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| Unidade executora      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| Funcional programática | 15.122.0056-2.087 | Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos |
| Ficha                  | 889               |  |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

|                      |                  |                                    |
|----------------------|------------------|------------------------------------|
| <b>Despesa/fonte</b> | 4.4.90.52.00-999 | Equipamentos e Material Permanente |
| <b>Solicitação</b>   | 80/2017          |                                    |

|                               |                   |  |
|-------------------------------|-------------------|--|
| <b>Órgão</b>                  | 09                | Secretaria Municipal de Infraestrutura   |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| <b>Unidade executora</b>      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| <b>Funcional programática</b> | 15.122.0056-2.087 | Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos |
| <b>Ficha</b>                  | 886               |  |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo                      |
| <b>Solicitação</b>            | 82/2017           |  |

### Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

|                               |                   |   |
|-------------------------------|-------------------|---|
| <b>Órgão</b>                  | 11                | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| <b>Unidade executora</b>      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| <b>Funcional programática</b> | 04.695.0014-1.451 | Realizar Eventos Turísticos                                 |
| <b>Ficha</b>                  | 944               |   |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo   |
| <b>Solicitação</b>            | 48/2017           |   |

|                               |                   |   |
|-------------------------------|-------------------|---|
| <b>Órgão</b>                  | 11                | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| <b>Unidade executora</b>      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| <b>Funcional programática</b> | 04.695.0014-2.124 | Manutenção Coord. Turismo                                   |
| <b>Ficha</b>                  | 962               |   |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente                          |
| <b>Solicitação</b>            | 47/2017           |   |

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

**3.2.** Em relação aos itens de código **21360, 20709, 36319, 25165, 11129, 15059, 17179, 1026, 36420, 44279, 16216, 15563, 48612, 41214** são de ampla participação, e os demais de Exclusividade de ME e EPP conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

**3.3. Não poderão participar:**

**3.3.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;


**3.3.2.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**3.3.3.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.3.4.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

**3.3.5.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

**3.3.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.3.7.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

**3.3.8.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.3.9.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.5** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

**3.5.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

**3.5.2** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>

**3.5.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

**3.6.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis


#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**4.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**4.3.** Em relação aos **itens não exclusivos** a ME/EPP/MEI será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de peque-

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

no porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.5.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**4.5.1.** Produzidos no País;

**4.5.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**4.5.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.5.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**4.6.** Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;


**4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo **(Anexo VII)**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, sendo até o dia **18 de Julho de 2017**, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br);

**5.2.** Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, **19 de Julho de 2017**, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**5.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

**5.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame;

**5.5.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**5.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02(dois) a 03(três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93;

**5.7.** No site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Cidadão - Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

**a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

**a.1)** No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;**

**b)** **cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**c)** Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**c.1)** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III ao Edital.

**c.2)** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

**d)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**e)** Além dos documentos exigidos acima, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e CERTIDÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;

**e.1) O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei nº Complementar 128/2008.**

**e.2) A apresentação da certidão/declaração referida no item 'e' deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008;**

**e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida a no máximo 90 (noventa) dias.**

**e.3.1) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

**6.1.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

**6.2.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

**6.3.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**6.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

**6.4.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

**6.4.2.** A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

**6.5.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

**6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes** referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

**6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**PREGÃO Nº 061/2017**  
Data e hora da abertura  
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**PREGÃO Nº 061/2017**  
Data e hora da abertura  
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**7.1.** Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

**7.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

**7.1.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

**7.2.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;

**7.2.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10(dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;


**8.2.** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

**8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

**8.4.** Declarada aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

**8.4.1.** Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.4.2.** Após a análise das propostas pelo o(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

seus representantes as rubricarão;

**8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

**8.6.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.8.** O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

**8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**8.10.** Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

**8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

**8.12.** Após a decisão do(a) Pregoeiro(a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

**8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo o(a) Pregoeiro(a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

**8.14.** Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**


**9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**1.** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

**2.** O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

**3.** O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

**4.** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

**9.1.1.** As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01, a **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme Anexo II, e a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **(obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim), gerado através do Sistema AspDigita.**

**9.1.2.** O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra no endereço [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br), “Cidadão” – Editais e Licitações, arquivo “Instalador Aplicativo AspDigita”.

**9.1.3.** O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “Itens XML”.

**9.1.4.** Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de proposta deverá ser exportado na extensão “XML” em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), **(obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim)** e anexado ao envelope nº 01 juntamente com a “Carta de Apresentação de Proposta” e uma via da proposta impressa emitida pelo Sistema AspDigita.


**9.1.4.1.** Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em .xml, pois o nosso sistema só lê nessa extensão.

**9.1.5.** Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “AspDigita”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra no endereço mencionado no item 9.1.2.

**9.2.** As licitantes deverão apresentar, também, a proposta de preços em uma via, emitida por computador, através do **Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

**a)** Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

**b) Cotação de preço global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

**9.2.** Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

**9.3.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

**9.3.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

**9.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

**9.5.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;

**10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

**10.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;


**10.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

**10.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

**10.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

se de telefone celular e outros;

**10.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

**11.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;


**11.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**11.3.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a **30 (trinta) dias** da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento **individualmente autenticada**, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar obter cópias autenticadas pela Comissão deverá trazer a documentação original, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame.

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

**11.6.** Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

**d)** A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto.

#### **11.7. Relativos à Qualificação Técnica**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

#### **11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**


**a) Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

**a.1)** Quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 02;

**b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará** de Localização e Funcionamento;

**11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;


h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.9.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.9.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;**


**c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I. Recibo de Entrega de Livro Digital** transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.**

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

**V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.**

**11.11.** A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 - **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'f', item 11.9 - **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'h', e item 11.10 - **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, a' a 'c' do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

**11.12.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

**11.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**11.14.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**11.15.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação da LC nº 123/06;

**11.16.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.17.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.18** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a)** somente serão aceitas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

**11.19.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.20.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

**11.21.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.21.1.** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeiro(a).

**11.22.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de lance para o **item**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O(a) Pregoeiro(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O(a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas;

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**13.10.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprma) e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) - ícone "Cidadão – Editais e Licitações";

**13.11.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;


**13.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior Órgão licitante;

**14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

**15.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

**15.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

**15.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**15.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**15.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

**15.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**15.7.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.7.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;


**15.7.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**15.7.4.** O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

**15.8.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**15.9.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

nota de empenho;

**15.9.1.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**15.10.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**16.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010.

**16.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**16.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.5.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **18. CONTROLE DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**18.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**18.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**18.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**18.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**18.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

**18.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**19.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar im-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

possibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**19.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**19.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

**19.2.1.** Quando o proponente:

**19.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**19.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**19.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**19.4.1.** Por razão de interesse público; ou

**19.4.2.** A pedido do fornecedor.

## **20. CONTRATO**

**20.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão poderão consubstanciar-se em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;

**20.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

**20.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigên-

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

cias do subitem anterior;

**20.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

**20.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**20.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**21.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência nº 070/2017;

**21.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços objeto deste Instrumento;

**21.4.** Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

**21.5.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**21.6.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**21.7.** Acompanhar as prestações dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as execuções feitas fora das especificações deste Edital.

## **22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**

**22.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**a)** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais eletrônicos, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

- b)** Comprometer-se em entregar produtos de **primeira qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- c)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço;
- d)** A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- e)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f)** Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município;
- g)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- h)** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;
- i)** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- j)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele.
- k)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga;**
- n)** Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;
- o)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- p)** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria por não atender as especificações deste Termo de Referência;
- q)** Não seremos admitidos em hipótese alguma o fornecimento de materiais falsificado, usado ou seminovo, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### **23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**23.1** A detentora da ARP será convocada pela Secretaria e/ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**23.2** O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**23.3 As prestações dos serviços deverão ser realizados de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.**

### **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**24.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**24.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**24.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**24.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**24.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**24.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**24.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**24.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 30(trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**24.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**24.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**24.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**24.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**24.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**24.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**24.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

**24.3.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**24.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**25.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**25.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**25.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**25.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.


**25.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**25.1.2.1.** advertência;

**25.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Executivo Municipal;

**25.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**25.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**25.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**25.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**25.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**25.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**25.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**25.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**25.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**25.7** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **26. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;


**26.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**26.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**26.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**26.5.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**26.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**26.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

**26.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**26.9.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

**26.10.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 061/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) (Ícone: “Cidadão - Editais e Licitações”);

**26.11.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**26.12.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, existindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

**26.13.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**26.14.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Prefeito Municipal de Primavera do Leste para homologação do certame;

**26.15.** A Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**26.16.** As informações poderão ser solicitadas via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **27. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**27.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira

**Anexo III:** Modelo Termo de Credenciamento

**Anexo IV:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

**Anexo V:** Declaração de Habilitação

**Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

**Anexo VII:** Declaração de ME e EPP

**Anexo VIII:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IX:** Minuta de Contrato

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 30 de Junho de 2017.

**Alessandra Amorim Santos**  
Pregoeira Oficial

**Aline C. R. Neves**  
Membro da Comissão  
de Apoio

**Silvia A. A. de Oliveira**  
Membro da Comissão  
de Apoio

**Cristian dos S. Perius**  
Membro da Comissão  
de Apoio

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - SRP  
Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 070/2017**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Permanentes e de Consumo na área de Informática**, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Primavera do Leste/MT.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Faz-se necessário a aquisição destes equipamentos de Informática devido novas demandas dos setores e de ferramentas adequadas para manutenção dos equipamentos já existentes.

2.2 As solicitações supracitadas seguem em anexo, e são parte indissociáveis desse termo de referência

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

| Cotação nº 45/2017 - Valor Médio |  |       |      |          |            |
|----------------------------------|--|-------|------|----------|------------|
| Item                             | Produto  | Quant | Unid | R\$ Unit | R\$ Total  |
| 1                                | 41467-ALICATE DE CRIMPAR - Especificações: Deve ser capas de no mínimo crimpar RJ45, RJ11, conectores de 8P e 6P; Portátil e ergonômico com metal de alta resistência; Possuir lamina para corte e decapagem do cabo UTP CAT5;   | 19    | UN   | 44,49    | 845,31     |
| 2                                | 42535-ALICATE DE INSERCAO - Alicate de Inserção Punch down<br>1.1.Alicate de Inserção para Fêmea RJ-45<br>1.2.Deve ter mola de regulagem de pressão e lamina para acabamento adequado na inserção;<br>1.3.Devera servir para Patch Panel e Keystone RJ-45;                           | 18    | UN   | 41,24    | 742,32     |
| 3                                | 21360-APARELHO DATA SHOW - Datashow<br>1.Datashow<br>1.1.Sistema de projeção em LCD ou DPL;<br>1.2.Lente com zoom óptico ou digital de no mínimo 3x;<br>1.3.Possuir cobertura de tela de 40 a 300 polegadas e luminosidade de no mínimo 3000 ANSI lúmen (lâmpada no modo econômico); | 41    | UN   | 2.813,33 | 115.346,53 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

1.4.Possuir lâmpada de no mínimo 230watts de potência com ciclo de vida útil de no mínimo 2500 (duas mil e quinhentas) hora;  
1.5.Suportar as resoluções 640x768 (VGA), 800x600 (SVGA), 1024x 768 (XGA, 1152x840 (SXGA), 1440x900 (WSXGA), 1680x1050 (WAXGA+), 1400X1050 (SXGA+), 1600x1200 (UXGA);  
1.6.Suportar os sistemas de cor NTSC e PAL-M, com seleção automática;  
1.7.Suportar sinais de vídeo de 480i/p, 720i/p, 1080i/p em HDMI, vídeo composto, vídeo componente;  
1.8 Possuir tensão de alimentação de 100 a 240 VAC 60 Hz, com seleção automática;  
1.9 Consumir o máximo de 400 W em operação norma e 7 W em modo Stand by;  
1.10.Deve ter entrada de vídeo, em SVídeo, vídeos composto, vídeo componente, HDMI e VGA;  
1.11.Possuir entradas de áudio, para conectores RCA (vermelho e branco);  
1.12.Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de áudio, para conectores RCA (vermelho e branco);  
1.13.Permittir ajuste de distorção vertical de Keystone de até +/- 20 graus digitalmente através de OSD (menu na tela) e/ou pelo controle remoto. Isso possibilita que as imagens detalhadas sejam projetadas com a geometria correta, até mesmo quando há limitação no espaço de instalação;  
1.14.Possuir OSD (menu na tela) utilizado para o controle do projetor nos idiomas inglês e português;  
1.15.Suportas distância de projeção de 1,40m a 10m;  
1.16.Permittir projeção no formato 4:3 ou 16:9;  
1.17.Possuir taca de contraste de no mínimo 1000:1;  
1.18.Deverá ser fornecido todos os cabos de vídeo e áudio para entras e saídas solicitadas e bolsa para transporte adequada.  
2.Garantia e Suporte  
2.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria que terá garantia de 1 anos on-site;  
2.2.É obrigatório declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado incluir na proposta técnica;  
2.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat d fabricante ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Cuiabá) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura de chamado para o solicitante.  
3.Outros requisitos  
3.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;  
3.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|   |   |       |    |        |           |
|---|---|-------|----|--------|-----------|
|   | <p>idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>3.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>3.4.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetro) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>3.5.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;</p> <p>3.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T).</p> |       |    |        |           |
| 4 | <p>1247-BATERIA SELADA 12V 7A - Bateria SeladaVRLA 12V/7AH (TERM. 1/4')<br/>- Carga em tensão Constante (25º) Flutuação: 13.6 - 13.8 V, Cíclico: 14.4 - 15.0 V, Corrente Inicial: 2.7A (máxima),Bateria Chumbo-Ácida<br/>- Selada Regulada por Válvula, Garantiade 12 meses</p>   | 180   | UN | 86,99  | 15.658,20 |
| 5 | <p>36366-CABO DE REDE - Especificações: Tipo: CAT5. Aplicação: Redes. Transmissão: 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps. Frequência: 100Mhz. Impedância: 100 +- 15 Ohm. Condutores: 8x25AWG (4 pares). Tipo de condutor: Sólido. Revestimento: PVC. UTP sem blindagem. Classificação: CM. Cor: Azul. Comprimento: 305m</p>   | 9.140 | M  | 1,81   | 16.543,40 |
| 6 | <p>2248-CONECTOR RJ45 (P/CABO REDE) - Especificações: Conector: RJ-45. Cor: Transparente. Tipo:CAT5. Aplicação: Cabos de rede LAN</p>   | 445   | UN | 0,79   | 351,55    |
| 7 | <p>48613-DISCO RIGIDO - DISCO RÍGIDO TIPO 2 Capacidade de 1 Tb (terabyte) Interface: SATA 6Gb/s ,Performance: Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5, Taxa média de dados, leitura/gravação: 156, Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210, Cache: 64 MB ,Configurações: Heads/Discos: 2/1,- Bytes por setor: 4096 Confiabilidade/Integridade de Dados: Ciclos de carga / descarga: 50,000, Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14, Horário de funcionamento (por ano): 2400, Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55, Energia: Poder de inicialização (A): 2.0, Modo típico de operação: 5.3W, Média Ociosa: 4.6W, Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W, Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5%, Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10%,Meio ambiente: Operação (ambiente, min): 0, Opera-</p>   | 27    | UN | 357,34 | 9.648,18  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |     |    |          |            |
|----|--|-----|----|----------|------------|
|    | ção (Caixa da unidade, máx.): 60, Não operacional (ambiente): -40 a 70, Sem halogênio, RoHS.   |     |    |          |            |
| 8  | 41466-DISCO RÍGIDO (HD) - Unidade de Disco Rígido. 2.Características: Unidade de disco rígido, Interface padrão SATA II ou superior, velocidade mínima de 7200 RPM, tamanho 3,5 polegadas, buffer de 16 MB ou superior, capacidade de armazenamento de 500 GB ou superior. Deverá ser fornecido junto com o disco rígido parafusos para fixação no gabinete e cabo SATA para conexão do disco com a placa mãe (motherboard). Garantia: Garantia mínima de 6 (seis). Durante o período de garantia, caso ocorra defeito na unidade de disco rígido o fornecedor deverá substituir o mesmo por outro novo, sem uso anterior e com a mesma especificação técnica, sem qualquer ônus para a contratante. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de três dias corridos. Do Proponente: O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo a seguinte informação: Marca (fabricante) e modelo da unidade de disco rígido ofertada. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que a unidade de disco rígido ofertada é nova e esta em fase normal de fabricação. | 78  | UN | 331,56   | 25.861,68  |
| 9  | 48617-DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL - Capacidade: 1TB, Interface: USB 3, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0) .. Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.   | 15  | UN | 397,06   | 5.955,90   |
| 10 | 4149-FILTRO LINHA - Filtro de linha com mínimo 8 (oito) tomadas padrão (fêmea - NBR 14136); Chave liga/desliga com gravação 0 e 1 e led indicativa de ligado/desligado; Porta fusível com unidade reserva; Cabo de alimentação 1,5 metros de comprimento com plugue padrão NBR 14136; Filtro Contra interferência EMI/RFI; Varistor de Óxido Metálico; Bivolt (110 a 220);   | 64  | UN | 70,80    | 4.531,20   |
| 11 | 36378-FONTE - FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO 2 Especificações: Botão (Liga/Desliga), Cabeamento Padrão, Potência: 430W Real ou superior, Padrão: ATX 12V V2.3, Fans: 1 x 120mm, Tensão 100 ~ 220V (Seleção Automática), Certificado de Eficiência: 80 PLUS BRONZE, Cor: Preta Informações adicionais: Ventiladores de 120 mm ultrassilenciosos, correção do fator de alimentação ativo de 0,99. Entrada de CA universal de 90~264 V, Cabos extra longos com bucha, Um trilho único e dedicado de +12 V. A proteção contra sobretensão, voltagem excessiva, subtenção e curto-circuito. Suporte ao padrão ATX12V v2.3 mais recente e com compatibilidade retroativa aos sistemas ATX12V 2.2 e ATX12V 2.01. Aprovações de segurança: UL, CUL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC, C-tick. MTBF: 100.000 horas Conectores: 1 x ATX 20/24, 1 x ATX 12V, 1 x EPS, 1 x PCI-Express, 3 x Molex (Periféricos), 4 x Serial ATA Power, 1 x FDD Power  | 50  | UN | 297,50   | 14.875,00  |
| 12 | 36342-FONTE ALIMENTACAO - Fonte de alimentação ATX 500W ou superior, chaveamento manual e frequência 60/50Hz. Conector (20+4) para a placa-mãe, 1 conector 4 pinos, conector sata para dispositivos serial ATA, 5 conectores para periféricos como HDD, CD-ROM, DVD-ROM; Deve vir acompanhado de cabo de força padrão NBR 14136;   | 120 | UN | 417,79   | 50.134,80  |
| 13 | 20709-IMPRESSORA - Impressora multifuncional policromática - Incluso 2 Cartucho de cada Cor: Preto, Ciano, Magenta e Yellow<br>1.Impressora policromática<br>1.1.Sistema de impressão: Jato de Tinta ou Laser;<br>1.2.Função padrão (mínimo): Cópia (A4), Scanner (A4), impressão (A4);  | 64  | UN | 2.703,39 | 173.016,96 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

1.3. Velocidade de impressão/ cópia no modo rascunho: Preto e branco 20 ppm e colorido 16 ppm;  
1.4.Ciclo de Trabalho Mensal: 25.000 páginas;  
1.5.Resolução: 1200x600dpi;  
1.6.Memória: mínima de 128MB;  
1.7.Processador: mínimo 360Mhz;  
1.8.Quantidade mínima de bandejas: No mínimo 1 bandeja de alimentação para no mínimo 250 folhas, possuir 1 bandeja de saída com capacidade total para no mínimo 150 folhas;  
1.9.Interfaces: Possuir interface Fast Ethernet 10/100 com conector RJ45. Possuir interface Wireless padrão 802.11 b/g/n. Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante da impressora e ativas simultaneamente;  
1.10.Compatibilidade: Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8 e superior;  
1.11.Linguagem de impressão: PCL5, PCL6 e Post Script 3;  
1.12.Fonte de alimentação: 100 a 240V, 50 a 60 Hz (sendo aceito conversor);  
1.13.Suprimento: Impressora compatível com Cartucho de rendimento médio de 700 setecentas cópias preto e 700 cópias em cores;  
1.14.Garantia de equipamento (mínimo): 01 ano;  
2.Outros requisitos  
2.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;  
2.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;  
2.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;  
2.4.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;  
GRUPO 2 - Item 2 (Cartucho Adicional Preto)  
1.Cartucho preto: Cartucho adicional preto mínimo de 700 setecentas páginas, totalmente compatível com a impressora descrita no grupo 2 item 1;  
GRUPO 2 - Item 3 (Cartucho Adicional Ciano)  
1.Cartucho Ciano: Cartucho adicional ciano mínimo de 700 setecentas páginas, totalmente compatível com a impressora descrita no grupo 2 item 1;  
GRUPO 2 - Item 4 (Cartucho Adicional Magenta)  
1.Cartucho Magenta: Cartucho adicional magenta mínimo de 700 setecentas páginas, totalmente compatível com a impressora descrita no grupo 2 item 1;  
GRUPO 2 - Item 5 (Cartucho Adicional Yellow)  
1.Cartucho Yellow: Cartucho adicional yellow mínimo de 700 setecentas páginas, totalmente compatível com a im-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |    |    |          |            |
|----|--|----|----|----------|------------|
|    | pressora descrição no grupo 2 item 1;  |    |    |          |            |
| 14 | <p>36319-IMPRESSORA - Impressora monocromática - Incluso 2 cartucho Preto monocromática</p> <p>1.Impressora monocromática</p> <p>1.1.Sistema de impressão: Laser;</p> <p>1.2.Função padrão (mínimo): Impressão A4;</p> <p>1.3. Velocidade de impressão rascunho: 40 ppm;</p> <p>1.4.Ciclo de Trabalho Mensal: 50.000 páginas;</p> <p>1.5.Resolução: 1200x1200dpi;</p> <p>1.6.Memória: mínima de 64MB;</p> <p>1.7.Processador: mínimo 400Mhz;</p> <p>1.8.Tempo de saída da primeira impressão: Maximo de 8,5 segundos;</p> <p>1.9.Recursos de impressão: Impressão em Frente e Verso Automático;</p> <p>1.10 Quantidade mínima de bandejas: No mínimo 1 bandeja de alimentação para no mínimo 250 folhas, possuir 1 bandeja de saída com capacidade total para n mínimo 150 folhas;</p> <p>1.11.Suprimento: Impressora compatível com Cartucho de rendimento médio de 3000 três mil cópias;</p> <p>1.12.Conectividade: Possuir interface Fast Ethernet 10/100 com conector RJ45, USB Direta e Hi-Speed USB 2.0. Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante da impressora e ativas simultaneamente ou configuração superior;</p> <p>1.13.Compatibilidade: Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8 e superior;</p> <p>1.14.Linguagem de impressão: PCL6 e Post Script 3 ou configuração superior;</p> <p>1.15.Fonte de alimentação: 100 a 240V, 50 a 60 Hz (sendo aceito conversor);</p> <p>1.16.Impressora compatível com Cartucho de rendimento médio de 3000 três mil cópias;</p> <p>1.17.Garantia de equipamento (mínimo): 01 ano;</p> <p>2.Outros requisitos</p> <p>2.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>2.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>2.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>2.4.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>GRUPO 2 - Item 7 Cartucho Adicional Preto</p> <p>1.Cartucho monocromático preto: Totalmente compatível</p> | 83 | UN | 2.660,09 | 220.787,47 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |   |     |    |          |            |
|----|---|-----|----|----------|------------|
|    | com a impressora descrita no grupo 2 item 6, mínimo de 3000 (três mil) páginas;   |     |    |          |            |
| 15 | <p>48621-IMPRESSORA LASER COLORIDA - Tecnologia de Impressão: Laser Colorido; Velocidade Máxima em Preto e colorida (ppm): Até 32ppm; Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi; impressão Duplex; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas, e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas; Interfaces: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Emulação: PCL@6, BR-Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal: Até 60.000 páginas; Tempo de Impressão da Primeira Página: menor que 16 segundos preto e em cores; Memória Padrão: 128MB; Visor LCD: Iluminado de 2 linhas (monocromático); Processador: 400 Mhz; Tipos de Papel: Papel comum, papel fino/grosso, papel reciclado, etiquetas, envelopes e papel brilhante; Tamanhos do papel: Bandeja de papel: até 21,6 x 35,6cm (Ofício) Bandeja multiuso: 7,6 - 21,6cm (L) / 12,7 - 35,6cm (C); Gramatura do papel: Bandeja de papel: 60 a 105 g/m<sup>2</sup> Bandeja multiuso: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Certificação Energy Star; Impressão Via USB (Pen Drive); Ciclo Mensal Recomendado: Até 4.000 páginas; sistemas operacionais compatíveis: Windows@8.1, Windows@8, Windows@7, Windows Vista@, XP Home, XP Professional, XP x64 Edition, Server 2003, Server 2003 x64 Edition, Server 2008, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2; deverá acompanhar dois jogos de cartuchos de toner magenta, ciano, preto e amarelo. Deverá acompanhar mídia com softwares e manuais para seu funcionamento.</p>  | 10  | UN | 3.384,35 | 33.843,50  |
| 16 | <p>25165-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Impressora multifuncional monocromática - Incluso de 2 cartucho Preto.<br/>1.1.Sistema de impressão: Laser;<br/>1.2.Função padrão (mínimo): Cópia (A4), Scanner (A4), impressão (A4);<br/>1.3. Velocidade de impressão/ cópia no modo rascunho: mínimo 20 ppm;<br/>1.4.Ciclo de Trabalho Mensal: 10.000 páginas;<br/>1.5.Resolução mínima de impressão: 600x600dpi;<br/>1.6.Memória: mínima de 32MB;<br/>1.7.Processador: mínimo 360Mhz;<br/>1.8.Tempo de saída da primeira copia: até 10 segundos;<br/>1.9.Resolução máxima de cópia: 600x600;<br/>1.10.Quantidade mínima de bandejas: No mínimo 1 bandeja de alimentação para no mínimo 250 folhas, possuir 1 bandeja de saída com capacidade total para n mínimo 150 folhas;<br/>1.11.Interfaces: Possuir interface Fast Ethernet 10/100 com conector RJ45. Possuir interface Wireless padrão 802.11 b/g/n. Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante da impressora e ativas simultaneamente;<br/>1.12.Compatibilidade: Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8 e superior;<br/>1.13.Linguagem de impressão: PCL5, PCL6 e Post Script 3;<br/>1.14.Fonte de alimentação: 100 a 240V, 50 a 60 Hz (sendo aceito conversor);<br/>1.15.Suprimento: Impressora compatível com Cartucho de rendimento médio de 2000 páginas;<br/>1.16.Garantia de equipamento (mínimo): 01 ano;<br/>2.Outros requisitos<br/>2.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componen-</p> | 111 | UN | 1.616,38 | 179.418,18 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |    |    |          |           |
|----|--|----|----|----------|-----------|
|    | tes<br>ofertados;<br>2.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;<br>2.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;<br>2.4.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;<br>GRUPO 2 - Item 9 (Cartucho Adicional Preto)<br>1.Cartucho monocromático preto: Totalmente compatível com a impressora descrita no grupo 2 item 8, mínimo de 2000 (duas mil) páginas;  |    |    |          |           |
| 17 | 32690-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Memória interna de no mínimo 128 MB, velocidade em preto e branco de no mínimo 20 ppm, resolução em preto e branco de no mínimo de 600 x 600 dpi, resolução ótica de digitalização de até 1200 dpi, velocidade de cópia de no mínimo 20 cpm, número máximo de cópias por original de até 99 cópias, ciclo de trabalho de até 8000 páginas. Compatíveis com os sistemas Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior), Windows 10, 200 MB de espaço na unidade de disco rígido (CD e pacote Web), 400 MB de espaço na unidade de disco rígido (especificações de fábrica para instalação Smart), 512 MB de RAM instalada; CD-ROM/DVD ou internet porta USB ou de rede; Mac OS X v 10.6; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel Core; 500 MB de espaço disponível em disco rígido; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; Tensão/Voltagem 110V. Incluso 02 cartuchos de toner.   | 30 | UN | 2.028,67 | 60.860,10 |
| 18 | 36330-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Impressoras Laser monocromáticas, velocidade de impressão (preto e branco): Normal até 45 ppm, Primeira página impressa (pronta) Preto e Branco em até 5,9, qualidade de impressão preto até 1200 X 1200 dpi, ciclo de trabalho (mensal, A4) até 150.000 páginas. velocidade do processador de 1,2 GHz, linguagens de impressão PCL 6, PCL 5, emulação postscript nível 3, impressão nativa de PDF, apresentar monitor de LCD com cartucho de reposição. Porta USB 2.0 de alta velocidade, Fast Ethernet 10 Base-T/100 Base-Tx, Gigabit Ethernet 1000 Base-T integradas, memória padrão 512 MB expansível de 1,5 GB. Manuseio de papele com uma bandeja 1 multiuso para no mínimo 100 folhas, bandeja 2 de entrada para no mínimo 550 folhas, bandeja de saída para no mínimo 250 folhas, impressão frente e verso. Deverá suportar os seguintes tamanho de mídias Bandeja 1: A4, A5, A6, B5, 16k, 10 x 15 cm, cartões postais ( JIS simples e duplo), envelopes (DL, C5, C6, B5); Bandeja 2: A4, A5,B5, 16k, cartão postal duplo; Mídias personalizadas: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2 de entrada para 550 folhas: 105 x 148 a 2016 x 356 mm; Bnadeira 3 + de entrada opcional para 550 folhas: 105 x 148 a 216 x 356 mm; Peso de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 200 g/m²; Bnadeja 2+:60 a 120 g/m². Tensão de entrada: 100 a 217 VCA, 60 Hz. Deverá acompanhar cabos | 15 | UN | 3.846,73 | 57.700,95 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |   |    |    |        |          |
|----|---|----|----|--------|----------|
|    | e softwares em mídia para seu funcionamento. Incluso 02 cartuchos de toner.   |    |    |        |          |
| 19 | <p>16263-LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PADRAO - 1. Dimensões (A x A x L): 9,8 cm x 7 cm x 18,6 cm;<br/>2. Peso: 224 g;<br/>3. Interface do Berço: RS232, RS485 (IBM), USB, Keyboard Wedge;<br/>4. Cor: Preto;<br/>5. Bateria Recarregável substituível com "sustentabilidade ecológica";<br/>6. Tolerância ao Oblíquo: <math>\pm 65^\circ</math>;<br/>7. Tolerância à Inclinação: <math>\pm 65^\circ</math>;<br/>8. Tolerância à Oscilação: <math>\pm 45^\circ</math>;<br/>9. Padrão de Leitura: Linha de leitura única devendo ser fácil de visualização;<br/>10. Ângulo de Leitura: Horizontal <math>35^\circ</math>;<br/>11. Velocidade de Leitura: 547 leituras por segundo;<br/>12. Tolerância ao Movimento: 63,5 cm/25 polegadas por segundo;<br/>13. Fonte de Luz: Dispositivo LED Classe 1,617nm (âmbar);<br/>14. Contraste de Impressão Mínimo: 15% MRD;<br/>15. Leituras por Carga: Até 57.000;<br/>16. Horas de Funcionamento por Carga Completa: 72 horas;<br/>17. Imunidade à Luz Ambiente: Máx. 108.000 lux;<br/>18. Temperatura de Funcionamento: <math>0^\circ\text{C}</math> - <math>50^\circ\text{C}</math>;<br/>19. Temperatura de Armazenamento: <math>-40^\circ\text{C}</math> - <math>70^\circ\text{C}</math>;<br/>20. Umidade: 5% a 85% umidade relativa (sem condensação);<br/>21. Especificação Sobre Quedas: Deverá suportar mais de 100 quedas de uma distância de 1,5 m/5' pés à temperatura ambiente; resiste a quedas em piso de cimento de uma altura de até 1,8 m/6 pés;<br/>22. Vedação Ambiental: Carcaça vedada; protegida contra pó e à prova de limpeza com atomizador;<br/>23.S Imbologias de Códigos de Barras: UPC/EAN: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-8/ JAN 8, EAN-13/JAN 13, Bookland EAN, Formato Bookland ISBN, Código de cupom UCC estendido, Código 128 ISSN EAN incluídos GS1-128, ISBT 128, concatenação ISBT, Código 39 incluídos Código 39 trióptico, Conversão Código 39 para Código 32 (Código Farmacêutico Italiano), Código 39 Full ASCII Conversão Código 93 Código 11 Matriz 2 de 5 Intercalado 2 de 5 (ITF) Discreto 2 de 5 (DTF) Codabar (NW - 7) MSI Chinês 2 de 5;<br/>24. IATA Inverso 1D (exceto os GS1 DataBars) GS1 DataBar incluídos GS1 DataBar-14, GS1 DataBar Limitado, GS1 DataBar Expandido;<br/>25. Rádio Bluetooth v2.1 Classe 2;<br/>26. Velocidade de Dados: 3.0 Mbit/s (2.1 Mbit/s) Bluetooth v2.1;<br/>27. Alcance do Rádio: 100 m/330' (linha de visada);<br/>28.Regulamentação: Requisitos Técnicos EMC FCC Parte 15 Classe B, ICES 003 Classe B, IEC 60601-1-2 Diretiva Ambiental RoHS 2002/95/EEC Segurança Elétrica C22.2 N° 60950-1, EN 60950-1, IEC 60950-1, UL 60950-1 LED Classe 1;<br/>29.Regulamentação Ambiental: Atende ao RoHS.<br/>30.Outros requisitos<br/>30.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações,</p> | 10 | UN | 495,63 | 4.956,30 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |   |     |    |          |            |
|----|---|-----|----|----------|------------|
|    | <p>ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>30.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>30.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>30.4.A s unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;</p> |     |    |          |            |
| 20 | <p>48616-LICENÇA DO WINDOWS SERVER - 01 licença Windows server 2012 ou superior versão Standard, tipo FPP (FullPackagedProduct), idioma português, deve vir acompanhado de mídia de instalação, com 20 Licenças de acesso de cliente dos Serviços de Área de Trabalho Remota (RDS CALs).</p>  | 1   | UN | 1.083,59 | 1.083,59   |
| 21 | <p>22064-LIMPA CONTATO - ELETRO/ELETRONICO 300ML - Limpa contato elétrico em forma de spray; Deve ser indicado para equipamentos eletrônicos e computadores; Agente antiestático; Embalagem de 300ml ou superior;. Aplicação de uma distância aproximada de 15 cm;</p>  | 83  | UN | 16,66    | 1.382,78   |
| 22 | <p>41363-MEMORIA RAM - Memória RAM 4GB. Compatível com DDR3, 1600MHZ;</p>   | 65  | UN | 193,10   | 12.551,50  |
| 23 | <p>11129-MICROCOMPUTADOR - Computador Tipo 1 Desktop Básico<br/>1.Observações Gerais<br/>1.1.O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;<br/>1.2.Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alteração de clock, características de disco ou memória;<br/>1.3.Deve ser utilizada a configuração padrão de fabrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória exigida no edital;<br/>2.Placa Mãe<br/>2.1.Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.forfactors.org">www.forfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes;<br/>2.2.No mínimo 2 slots de barramento PCI-E;<br/>2.3.A BIOS deve ser compatível com placa mãe ofertada e comprovada através de declaração do fabricante específico para o modelo ofertado ou ser do mesmo fabricante do</p>   | 203 | UN | 3.302,82 | 670.472,46 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

computador, não aceito soluções em regime de OEM;  
2.4.2 (dois) slots no mínimo, para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes ou superior;  
2.5.O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;  
2.6.A BIOS deve permitir configuração com senha para acesso e modificação de configurações;  
2.7.Controladora SATA de 6Gb/s ou versa superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;  
2.8.Deve possuir suporte a tecnologia AHCI;  
2.9.Ser projetadas especificamente para o equipamento ou ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;  
2.10.Suporta boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou USB 3.0;  
2.11.Deve possuir suporte a discos SSD sem uso de adaptador na placa mãe;  
3.Processador  
3.1.Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE4;  
3.2.O processador deve possuir 4 (dois) núcleos reais de processamento ou superior;  
3.3.Controladora de memória embutida no processador;  
3.4 04 threads de processamento ou superior;  
3.5.3 MB de cachê ou superior;  
3.6.Velocidade do Clock real de 3.1 Ghz ou superior;  
3.7.Memória compatível com DDR3-1600;  
3.8.Suporte ao Conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standart);  
3.9.O modelo deve ter sido lançado no mercado no máximo há 02 (dois) anos a partir da publicação do edital de abertura de contratação a que esta especificação técnica se refere.  
4.Interfaces  
4.1.Controladora gráfica mínima com 512MB de memória compartilhada, integrada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM, com suporte a DirectX-11 e OpenGL;  
4.2.Controladoras de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45.  
4.3.Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone;  
4.4.No mínimo 10 (dez) interfaces USB 2.0 ou superior (sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.0) sem a utilização de hubs, sendo preferencialmente 4 frontais (no mínimo 2), com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;  
5.Memória  
5.1 Compatível com DDR3, 1600MHz;  
5.2.04 GB de memória RAM instalada em um único módulo;  
6.Armazenamento  
6.1.Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB de armazenamento, 5400 rpm, 3.0Gb/s, Smart III, interface SATA 3, 8Mb de cachê ou superior;  
6.2.Suporte as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);  
7.Áudio  
7.1.Alto-falante Integrado ao gabinete ou monitor;  
7.2.Deve possuir todos os cabos necessários para o completo funcionamento do áudio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

7.3.Caso o alto-falante seja integrado ao gabinete, ele deverá ser desligado quando conectado um fone de ouvido ou caixa no conector de saída frontal do gabinete;

8.Monitor

8.1.Tela de 20" ou superior, wide screen WLED, Anti Reflexo;

8.2.Resolução mínima de 1600x900 (proporção 16:9);

8.3.Brilho de 250 cd/m2, relação de contraste dinâmico de 3.000:1, 16,2 de cores ou superior;

8.4.A conexão do monitor deve ser compatível com a interface gráfica;

8.5 Tempo de resposta de 5ms;

8.6. Filtro anti-reflexivo e base giratória com regulagem de altura e pivotamento em 90° sem adaptações externas e deve vir no mesmo padrão de cores do computador e mesmo fabricante;

8.7.Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem com faixa de tensão de 100 a 240 volts operando entre 50 e 60Hz;

8.8.A garantia do monitor deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.

9.Mouse

9.1.Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e mesma cor predominante do equipamento principal;

9.2.Deve ser fornecido mouse-pad ergonômico com gel silicone;

9.3.A garantia do mouse deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.

10.Teclado

10.1.Teclado de perfil baixo USB;

10.2.Teclado com os mesmo padrões de cores do gabinete;

10.3.Regulação de altura e inclinação do teclado;

10.4.O teclado deve ser do tipo ABNT 2;

10.5.A garantia do teclado deve ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop;

11.Cabos

11.1.Deve ser fornecidos cabos de energia compatível com o padrão NBR 14136 com no mínimo 1,5 metros para computador e monitor;

11.2.Deve ser fornecido cabo de vídeo para ligar o monitor ao gabinete;

12.Gabinete

12.1.Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza;

12.2.Deve possuir entrada de áudio frontal para fone de ouvido e microfone;

12.3.Deve possuir preferencialmente 4 frontais ( no mínimo 2);

12.4.Deve possuir botão liga/desliga;

12.5.Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;

12.6.Luzes acopladas na parte frontal para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado;

12.7.Deve permitir o funcionamento na vertical ou horizontal sem com comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, padrão ATX ou BTX, e padrão SSF (Small Form Factor);

12.8.Deve possuir fonte de alimentação bi-volt, com recurso de velocidade variável, com eficiência energética mínima de 85%, comprovada por meio de certificação 80plus, mínima categoria bronze, em nome do fabricante do equipa-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

mento ou da fonte de alimentação comprovado através do site [www.80plus.com](http://www.80plus.com), ou apresentação de atestado ou certificado que comprovem que a fonte é aderente ao padrão de eficiência energética emitido por uma instituição credenciada ao INMETRO. Também é necessário PFC ativo, e comutação de 110/220v automática e compatível com o gabinete e placa mãe.

12.9.Caso a certificação seja da fabricante da fonte de alimentação, a mesma deve possuir garantia de 03 (três) anos de garantia.

12.10. Deve permitir a abertura do equipamento sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete disco rígido, unidade de drive ótico e placas PCI/PCle). Não aceito parafusos recartilhados interno e externo.

13.Software e documentação

13.1.Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior no idioma português Brasil que deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para o pleno funcionamento.

13.2.Sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhando de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

13.3.Cada equipamento deverá vir com os respectivos drivers de dispositivo e manuais em mídias externas (DVDs);

13.4.A mídia deverá possibilitar instalação do sistema operacional para versão de 32 bits do sistema operacional, caso necessário instalação nesta arquitetura;

13.5.Deverá possuir solução de restauração em partição dentro do HD, porém não será aceito como forma de substituir as mídias supracitadas.

14.Garantia e suporte

14.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 03 (três) anos para reposição de peças on-site;

14.2.Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;

14.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

14.4.A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.

15.Compatibilidade

15.1.O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; O equipamento deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

15.2.O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

15.3.Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 7 (64 bits), na distribuição apresentada ou superior;

15.4.Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO.

16 Outros requisitos

16.1.Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

16.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

16.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

16.4.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

16.5.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold;

16.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T).

17.Garantia Adicional

17.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia estendida do Fabricante de 2 anos para reposição de peças on-site;

17.2.Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;

17.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |    |    |          |            |
|----|--|----|----|----------|------------|
|    | <p>chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website, ou chat do fabricante ou à empresa autorizada ( em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e contatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno a local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;</p> <p>17.4A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.</p>  |    |    |          |            |
| 24 | <p>15059-MICROCOMPUTADOR - 1.Observações Gerais</p> <p>1.1.O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;</p> <p>1.2.Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alteração de clock, características de disco ou memória;</p> <p>1.3.Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória exigida no edital;</p> <p>2.Placa Mãe</p> <p>2.1.Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.forfactors.org">www.forfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes;</p> <p>2.2.No mínimo 2 slots de barramento PCI-E;</p> <p>2.3.A BIOS deve ser compatível com placa mãe ofertada e comprovada através de declaração do fabricante específico para o modelo ofertado ou ser do mesmo fabricante do computador, não aceito soluções em regime de OEM;</p> <p>2.4.2 (dois) slots no mínimo, para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes ou superior;</p> <p>2.5.O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;</p> <p>2.6.A BIOS deve permitir configuração com senha para acesso e modificação de configurações;</p> <p>2.7.Controladora SATA de 6Gb/s ou versa superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;</p> <p>2.8.Deve possuir suporte a tecnologia AHCI;</p> <p>2.9.Ser projetadas especificamente para o equipamento ou ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>2.10.Suporta boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou USB 3.0;</p> <p>2.11.Deve possuir suporte a discos SSD sem uso de adaptador na placa mãe;</p> <p>3.Processador</p> <p>3.1.Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE4;</p> <p>3.2.O processador deve possuir 4 (dois) núcleos reais de processamento ou superior;</p> <p>3.3.Controladora de memória embutida no processador;</p> <p>3.4.04 threads de processamento ou superior;</p> <p>3.5.8 MB de cachê ou superior;</p> <p>3.6.Velocidade do Clock real de 3.6 Ghz ou superior;</p> <p>3.7.Memória compatível com DDR3 SDRAM-1600;</p> <p>3.8.Suporte ao Conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standart);</p> | 52 | UN | 3.918,75 | 203.775,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

3.9.O modelo deve ter sido lançado no mercado no máximo há 02 (dois) anos a partir da publicação do edital de abertura de contratação a que esta especificação técnica se refere.

4.Interfaces

4.1.Controladora gráfica, integrada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM, com suporte a DirectX-11 e OpenGL;

4.2.Controladoras de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45.

4.3.Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone;

4.4.No mínimo 10 (dez) interfaces USB 2.0 ou superior (sendo pelo menos 04 (uma) USB 3.0) sem a utilização de hubs, sendo preferencialmente 4 frontais (02 USB 2.0 e 02 USB 3.0), com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

5.Memória

5.1.Compatível com DDR3 SDRAM, 1600MHz;

5.2.04 GB de memória RAM instalada em um único módulo;

6.Armazenamento

6.1.Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB de armazenamento, 5400 rpm, 3.0Gb/s, Smart III, interface SATA 3, 8Mb de cachê ou configuração superior;

6.2.Suporte as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);

7.Áudio

7.1.Tecnologia de gerenciamento de Audi DTS Sound, áudio de alta definição com codec Realtek ALC221;

7.2.Portas frontais para microfone e fone de ouvido;

7.3.Deve possuir todos os cabos necessários para o completo funcionamento do áudio;

7.4.Compatível com transmissões múltiplas e auto-falante interno;

8.Monitor

8.1.Tela de 23" ou superior, wide screen WLED, Anti Reflexo;

8.2.Resolução máxima de 1920x1080 (full hd);

8.3.Brilho de 250 cd/m2, relação de contraste dinâmico de 5000000:1,ou superior;

8.4.A conexão do monitor deve ser compatível com a interface gráfica;

8.5.Tempo de resposta de 5ms;

8.6.Ângulo de visão (HxV) 170° x 160° e deve vir no mesmo padrão de cores do computador e mesmo fabricante;

8.7.Fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem com faixa de tensão de 100 a 240 volts operando entre 50 e 60Hz;

8.8.A garantia do monitor deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.

9.Mouse

9.1.Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e mesma cor predominante do equipamento principal;

9.2.Deve ser fornecido mouse-pad ergonômico com gel silicone;

9.3.A garantia do mouse deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.

10.Teclado

10.1.Teclado de perfil baixo USB;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

10.2. Teclado com os mesmo padrões de cores do gabinete;  
10.3. Regulação de altura e inclinação do teclado;  
10.4. O teclado deve ser do tipo ABNT 2;  
10.5. A garantia do teclado deve ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop;  
11. Cabos  
11.1. Deve ser fornecidos cabos de energia compatível com o padrão NBR 14136 com no mínimo 1,5 metros para computador e monitor;  
11.2. Deve ser fornecido cabo de vídeo para ligar o monitor ao gabinete;  
12. Gabinete  
12.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza;  
12.2. Deve possuir entrada de áudio frontal para fone de ouvido e microfone;  
12.3. Deve possuir preferencialmente 4 frontais (no mínimo 2);  
12.4. Deve possuir botão liga/desliga;  
12.5. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;  
12.6. Luzes acopladas na parte frontal para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado;  
12.7. Deve possuir fonte de alimentação bi-volt, com recurso de velocidade variável, com eficiência energética mínima de 85%, comprovada por meio de certificação 80plus, mínima categoria bronze, em nome do fabricante do equipamento ou da fonte de alimentação comprovado através do site [www.80plus.com](http://www.80plus.com), ou apresentação de atestado ou certificado que comprovem que a fonte é aderente ao padrão de eficiência energética emitido por uma instituição credenciada ao INMETRO. Também é necessário PFC ativo, e comutação de 110/220v automática e compatível com o gabinete e placa mãe.  
12.8. Caso a certificação seja da fabricante da fonte de alimentação, a mesma deve possuir garantia de 03 (três) anos de garantia.  
13. Software e documentação  
13.1. Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior no idioma português Brasil que deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para o pleno funcionamento.  
13.2. Sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhando de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.  
13.3. Cada equipamento deverá vir com os respectivos drivers de dispositivo e manuais em mídias externas (DVDs);  
13.4. A mídia deverá possibilitar instalação do sistema operacional para versão de 32 bits do sistema operacional, caso necessário instalação nesta arquitetura;  
13.5. Deverá possuir solução de restauração em partição dentro do HD, porém não será aceito como forma de substituir as mídias supracitadas.  
14. Garantia e suporte  
14.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Fabricante de 03 (três) anos para reposição de peças on-site;

14.2.Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;

14.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

14.4.A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.

**15.Compatibilidade**

15.1.O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

15.2.O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

15.3.Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 7 (64 bits), na distribuição apresentada ou superior;

15.4.Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO.

**16.Outros requisitos**

16.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

16.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

16.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

16.4.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |    |    |          |           |
|----|--|----|----|----------|-----------|
|    | <p>seguir o padrão NBR-14136;<br/>16.5.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;<br/>16.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T).<br/>17.Garantia Adicional<br/>17.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia estendida do Fabricante de 2 anos para reposição de peças on-site;<br/>17.2.Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;<br/>17.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website, ou chat do fabricante ou à empresa autorizada ( em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e contatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno a local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;<br/>17.4.A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.</p> |    |    |          |           |
| 25 | <p>32686-MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR TIPO III<br/>Especificação: Processador Cores: 4, Tópicos: 8, Frequência de Base: 4.20 GHz, Frequência Turbo Máx.: 4,50 GHz, Cache: 8MB, Velocidade Bus: 100 MHz DMI, TDP: 91W Memória: Tamanho máximo de memória (depende do tipo de memória: 64GB, Tipos de memória: DDR4-2133 / 2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V, Número máx. de canais de memória: 2 Gráficos: Processador Gráfico: Gráficos Intel® HD 630, Frequência da base de Gráficos: 350,00 MHz, Frequência Dinâmica máx. de gráficos: 1,15GHz Memória Máxima de Video gráfico: 64GB, Suporta 4K: a 60Hz, Resolução Máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz, Resolução máxima (DP): 4096x2304 @ 60Hz, Resolução máx. (eDP) - Painel Integrado): 4096x2304 @ 60Hz, Suporte para DirecX: 12, Suporte OpenGL: 4.4, Monitores compatíveis: 3 Opções de expansão: Ecalabilidade: 1S Somente, Revisão PCI Express: 3,0, Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4, Númmáx de PCI Express Lanes: 16 Tecnologias Avançadas: - Intel® Virtualization Technology (VT-x), Intel® Hyper-Threading Technology, Tecnologia Turbo Boost: 2.0, Extensões de conjunto de intruções: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0 Proteção do SO<br/>PLACA MÃE: CPU: Intel Socket 1151 para 7th / 6 Geração Núcleo i7 / Core i5 / Core i3 / Pentium / Celeron, Suporta Intel 14 nm CPU , Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0</p>  | 25 | UN | 3.166,25 | 79.156,25 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

, A Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 Depende dos tipos de CPU. Chipset: Intel B250 Memória: 4 x DIMM, Max. 64GB, memória DDR4 2400/2133 MHz não-ECC, Un-buffered, Arquitetura de memória Dual Channel Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Gráfico: IntegratedGraphics Processador Intel® HD Graphics apoiar , Suporte de saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D / RGB , Suporta HDMI com max. Resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz , Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz , Suporta RGB com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz , Máxima de memória compartilhada de 1024 MB, Suporte Multi-GPU: Suporta a tecnologia AMD CrossFireX Slots de expansão: 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (modo x16, cinza) , 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo x4, preto) \* 1, 2x PCIe 3.0 / 2.0 x1 , 2x PCI Armazenamento: Intel B250 Chipset: 1x M2 soquete 3, com a tecla M, tipo 2242/2260/2280 dispositivos de armazenamento de apoio (tanto no modo SATA &PCIe) \* 2, 1x M2 soquete 3, com a tecla M, tipo 2242 / 2260/2280 dispositivos de armazenamento de suporte (PCIe 3.0 x 4 mode) 6x Porta SATA 6Gb/s, Intel Optane Memória Ready LAN: Realtek R-TL8111H, 1x Gigabit LAN Controler, Áudio: Realtek ALC887 8-Channel High DefinitionAudio CODEC Definição de Áudio: Áudio Blindagem: Garante separação precisão analógico / digital e reduz a interferência multi-laterais. Dedicado camadas PCB áudio: Camadas separadas para os canais esquerdo e direito para proteger a qualidade dos sinais de áudio sensíveis. Portas USB: Intel B250 Chipset: 1x porta USB 3.0 (1 no painel traseiro, tipo C, reversível, Apoio potência 3A) Intel B250 Chipset: 4x 3.0 / 2.0 porta USB (2 na parte traseira painel, azul, Type-a, 2 ao meiorboard), Intel B250 Chipset: 6x 2.0 / 1.1 port USB (4 no painel traseiro, preto, Type-a, 2 ao meio-board), Recursos: Digi + VRM, M.2 Onboard (As mais recentes tecnologias de transferência com até 32Gb / s velocidades de transferência de dados), proteção da LAN surtos, quedas de raios e descargas por eletricidade estática! , Proteção contra sobretenção: design de alimentação de protecção de circuito de classe mundial . Portas Traseiras I/O: 1x PS/2 para teclado / porta combo mouse, 1x DVI-D, 1x D-Sub, 1x HDMI, 1x LAN (RJ45) porta, 1x USB 5Gb/s porta tipo-C ( suporte de potência 3A saída), 2x USB 3.0 (azul), 4x USB 2.0, 3x Jack de áudio Portas internas I/O: 2x USB 3.0 porta conector USB 3.0 suporte adicional, 1x Conector USB 2.0 suporte adicional porta 2.0 2 USB, 2x M2 soquete 3 , 1x COM porta ficha, 6x Conector SATA 6Gb/s, 1x Conector Fan CPU (s) (1 x 4 pinos) , 2x Conector (s) Chassis Fan (2 x 4 pinos) , 1x Comunicação PDIF/s, 1x 24 pinos do conector EATX Poder , 1x 8 pinos conector ATX 12V, 1x Conector do painel frontal de áudio (AAFP) , 1x Clear CMOS ponte, 1x Conector do painel Sistema BIOS: 128 MB Flash ROM, UEFI AMI BIOS, PnP, DMI3.0, WfM2.0, SM BIOS3.0, ACPI 6.0, Multilingue BIOS, Gerenciabilidade: WfM 2.0, DMI 3.0, WOL por PME, PXECompatibilidade: Windows 10 64-bits, Windows 8.1 de 64 bits, Windows 7 de 32 bits, Windows 7 64-bits,Fator de forma: Tipo: ATX PLACA VIDEO:Referência: Marca: Gigabyte, Modelo: GV-N1060G1GAMING-6GD Especificações: Chipset: GeForce® GTX 1060 Clock do Núcleo: Boost: 1847 MHz/ Base: 1620 MHz in OC Mode Boost: 1809 MHz/ Base: 1594 MHz in Gaming. Memória: Clock: 8008 MHz, Tecnologia de Processos: 16 nm, Tamanho: 6 GB, Bus: 192 bit, Tipo: GDDR5 Interface: PCI-E 3.0 x 16 Recursos: DirectX: 12 OpenGL: 4.5 PCB Form: Tipo: ATX Dimensão: 40 x 278 x 114 mm Resolução: Digital: 7680x4320, Multi-view: 4x Conexões: 1x Dual-link DVID, 1x HDMI-2.0b (Max Resoluti-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |    |    |          |            |
|----|--|----|----|----------|------------|
|    | <p>on: 4096x2160 @60 Hz), 3x Display Port-1.4 (Max Resolu-<br/>tion: 7680x4320 @60 Hz), Requisitos de alimentação:<br/>400W (com um conector de alimentação externa de 8 pi-<br/>nos) MEMORIA RAM: 8 GB (2x4GB),Tipo: DDR4, Veloci-<br/>dade: 2133Mhz, CL(IDD): 14 Ciclos, Fonte de<br/>alimentação: VDD - 1.2V (típica), Pinagem: 288-Pin DIMM,<br/>Latência: 14-14-14, Recursos: Unbuffered, Non-ECC, Baixo<br/>consumo de energia auto autorefresh (LPASR), Inversão do<br/>barramento de dados (DBI) para barramento de dados, On-<br/>die geração VREFDQ e calibração, Dupla-rank On-board I2<br/>presença de detecção serial (SPD) EEPROM, 16 bancos<br/>internos; 4 grupos de 4 bancos de cada um, Seleccionável<br/>BC4 ou BL8 on-the-fly (OTF), Fly-by topologia,- Comando<br/>de controle finalizado e barramento de endereço<br/>HARD DISK 1 TB: Interface: SATA 6Gb/s ,Performance:<br/>Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s):<br/>6.0/3.0/1.5, Taxa média de dados, leitura/gravação: 156,<br/>Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210, Cache: 64<br/>MB ,Configurações: Heads/Discos: 2/1,- Bytes por setor:<br/>4096 Confiabilidade/Integridade de Dados: Ciclos de carga<br/>/ descarga: 50,000, Erros de leitura não recuperáveis por<br/>bits lidos, máx.: 1 per 10E14, Horário de funcionamento<br/>(por ano): 2400, Limite da taxa de carga de trabalho (TB /<br/>ano): 55, Energia: Poder de inicialização (A): 2.0, Modo<br/>típico de operação: 5.3W, Média Ociosa: 4.6W, Modo de<br/>espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W, Tolerância<br/>de tensão, incluindo ruído (5V): ±5%, Tolerância de tensão,<br/>incluindo ruído (12V): ±10%,Meio ambiente: Operação<br/>(ambiente, min): 0, Operação (Caixa da unidade, máx.): 60,<br/>Não operacional (ambiente): -40 a 70, Sem halogênio,<br/>RoHS FONTE DE ALIMENTAÇÃO:Capacidade: 600 Watts<br/>Real, Versão: 12V V2.3, Tensão de Entrada: 100 - 240 V,<br/>Corrente de entrada: 10 - 5@, Saída: +3.3V@25A,<br/>+5V@25A, +12V@46A, -12V@0.8A, +5VSB@3.0A, Efici-<br/>ência: 80%, MTBF: 100.000 horas, PFC: Ativo, Ventoinha:<br/>120 mm,Certificado de Eficiência: 80 PLUS BRONZE<br/>Conexões, 01 x ATX 20/24 Pin, 01 x 4+4 Pin EPS 12V, 02 x<br/>PCI-Express, 04 x Molex (Periféricos), 06 x SATA, 01 x<br/>Floopy. KIT MOUSE TECLADO<br/>Especificações: Teclas fáceis de ler,Padrão: ABNT 2, ras-<br/>treamento óptico de alta definição (1000 dpi),garantia de 3<br/>anos. DRIVER CD/DVD:<br/>Especificações: Interface: SATA, Cor: Preto,Velocidade de<br/>Leitura: DVD + R : 16X DVD-R : 16X DVD + RW : 12X<br/>DVD-RW : 8X DVD-ROM : 16X DVD + R (DL) 12X DVD-R<br/>(DL) : 12X DVD-ROM (DL) : 12XDVD -RAM : 5X CD-R :<br/>48X CD-RW : 40x CD-ROM : 48X DVD Reprodução de<br/>Vídeo : 6X VCD Playback : 16X reprodução de áudio de CD<br/>: 16X Velocidade de Gravação: DVD + R : 24X DVD-R :<br/>24X DVD + RW : 8x DVD-RW : 6x DVD + R (DL) : 8X<br/>- DVD-R (DL) : 8X DVD-RAM : 5X CD-R : 48X CD-RW :<br/>24X Modo de Escrita: DVD + R e DVD + R (DL) : gravação<br/>seqüencial DVD-R e DVD-R (DL) : DAO / Incremental Re-<br/>cording DVD + RW : Random Write DVD-RW : DAO / In-<br/>cremental Recording CD-R / RW : DAO / TAO / SAO / Pac-<br/>ket Write Tempo de Acesso: DVD: 145 ms CD: 125 ms</p> |    |    |          |            |
| 26 | <p>17179-MICROCOMPUTADOR &gt; MICROCOMPUTADOR II<br/>Processador com 02 núcleos, Nº de threads 4, Frequência<br/>baseada em processador 3.90 GHz Cache 3 MB SmartCa-<br/>che Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3<br/>Nº de links de QPI 0 TDP 51 W Tamanho máximo de mem-<br/>ória (de acordo com o tipo de memória) 64 GB Tipos de<br/>memória DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600 @<br/>1.35V Nº máximo de canais de memória 2 Compatibilidade<br/>com memória ECC ‡ Não Tamanho máximo de memória<br/>(de acordo com o tipo de memória) 64 GB</p>  | 35 | UN | 3.649,64 | 127.737,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Tipos de memória DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V Nº máximo de canais de memória 2 Compatibilidade com memória ECC ‡ Não Gráficos do processador ‡ Intel® HD Graphics 630 Frequência da base gráfica 350.00 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.10 GHz Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB Suporte para 4K Yes, at 60Hz Resolução máxima (HDMI 1.4)‡ 4096x2304@24Hz Resolução máxima (DP)‡ 4096x2304@60Hz Resolução máxima (eDP - tela plana integrada)‡ 4096x2304@60Hz Suporte para DirectX\* 12 Suporte para OpenGL\* 4.4 Nº de telas suportadas ‡ 3 Escalabilidade 1S Only Revisão de PCI Express 3.0 Configurações PCI Express ‡ Upto 1x16, 2x8, 1x8+2x4 Nº máximo de linhas PCI Express 16 Conjunto de instruções 64-bit Extensões do conjunto de instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0 Tecnologias de monitoramento térmico.

PLACA MÃE CPU:, Socket Intel 1151 para 7 th / 6 Geração Núcleo i7 / Core i5 / Core i3 / Pentium / Celeron, Suporta Intel 14 nm CPU , Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 , A Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 Depende dos tipos de CPU. Chipset: O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador Memória: 4 x DIMM, Max. 64GB, memória DDR4 2400/2133 MHz não-ECC, Unbuffered, Arquitetura de memória Dual Channel Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Gráfico: Integrated Graphics Processador Intel® HD Graphics apoiar , Suporte de saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D / RGB , Suporta HDMI com max. resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz , Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz , Suporta RGB com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz , Máxima de memória compartilhada de 1024 MB, Suporte Multi-GPU: Suporta a tecnologia AMD CrossFireXSlots de expansão: 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (modo x16, cinza) , 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo x4, preto) \* 1, 2x PCIe 3.0 / 2.0 x1 , 2x PCI Armazenamento: Intel B250 Chipset: 1x M2 soquete 3, com a tecla M, tipo 2242/2260/2280 dispositivos de armazenamento de apoio (tanto no modo SATA & PCIe) \* 2, 1x M2 soquete 3, com a tecla M, tipo 2242 / 2260/2280 dispositivos de armazenamento de suporte (PCIe 3.0 x 4 mode) 6x Porta SATA 6Gb/s, Intel Optane Memória Ready LAN: Realtek RTL8111H, 1x Gigabit LAN Controler, Áudio: Realtek ALC887 8-Channel High Definition Audio CODEC Definição de Áudio: Áudio Blindagem: Garante separação precisão analógico / digital e reduz a interferência multilaterais. Dedicado camadas PCB áudio: Camadas separadas para os canais esquerdo e direito para proteger a qualidade dos sinais de áudio sensíveis. Portas USB: Intel B250 Chipset: 1x porta USB 3.0 (1 no painel traseiro, tipo C, reversível, Apoio potência 3A) Intel B250 Chipset: 4x 3.0 / 2.0 porta USB (2 na parte traseira painel, azul, Type-a, 2 ao meio-board), Intel B250 Chipset: 6x 2.0 / 1.1 port USB (4 no painel traseiro, preto, Type-a, 2 ao meio-board), Recursos: Digi + VRM, M.2 Onboard (As mais recentes tecnologias de transferência com até 32Gb / s velocidades de transferência de dados), proteção da LAN surtos, quedas de raios e descargas por eletricidade estática! , Proteção contra sobretensão: design de alimentação de proteção de circuito de classe mundial. Portas Traseiras I/O: 1x PS/2 para teclado / porta combo mouse, 1x DVI-D, 1x D-Sub, 1x HDMI, 1x LAN (RJ45) porta, 1x USB 5Gb/s porta tipo-C ( suporte de potência 3A saída), 2x USB 3.0 (azul), 4x USB 2.0, 3x Jack de áudio Portas internas I/O: 2x USB 3.0 porta conector USB 3.0 suporte adicional, 1x Conector





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

USB 2.0 suporte adicional porta 2.0 2 USB, 2x M2 soquete 3 , 1x COM porta ficha, 6x Conector SATA 6Gb/s, 1x Conector Fan CPU (s) (1 x 4 pinos) , 2x Conector (s) Chassis Fan (2 x 4 pinos) , 1x Comunicação PDIF/s, 1x 24 pinos do conector EATX Poder , 1x 8 pinos conector ATX 12V, 1x Conector do painel frontal de áudio (AAFP) , 1x Clear CMOS ponte, 1x Conector do painel Sistema BIOS: 128 MB Flash ROM, UEFI AMI BIOS, PnP, DMI3.0, WfM2.0, SM BIOS3.0, ACPI 6.0, Multilíngue BIOS, Gerenciabilidade: WfM 2.0, DMI 3.0, WOL por PME, PXE Compatibilidade: Windows 10 64-bits, Windows 8.1 de 64 bits, Windows 7 de 32 bits, Windows 7 64-bits, Fator de forma: Tipo: ATX MEMORIA RAM: Referência: Kingston HyperX FURY 4GB 2133Mhz DDR4 CL14 Black Series - HX421C14FB/4  
Especificações:  
Capacidade: 4 GB (1x4GB),Tipo: DDR4, Velocidade: 2133Mhz, CL(IDD): 14 Ciclos, Fonte de alimentação: VDD - 1.2V (típica), Pinagem: 288-Pin DIMM, Latência: 14-14-14, Recursos: Unbuffered, Non-ECC, Baixo consumo de energia auto autorefresh (LPASR), Inversão do barramento de dados (DBI) para barramento de dados, On-die geração VREFDQ e calibração, Dupla-rank On-board I2 presença de detecção serial (SPD) EEPROM, 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos de cada um, Seleccionável BC4 ou BL8 on-the-fly (OTF), Fly-by topologia,- Comando de controle finalizado e barramento de endereço HARD DISK 1 Tb: Interface: SATA 6Gb/s ,Performance: Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5, Taxa média de dados, leitura/gravação: 156, Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210, Cache: 64 MB ,Configurações: Heads/Discos: 2/1,- Bytes por setor: 4096 Confiabilidade/Integridade de Dados: Ciclos de carga / descarga: 50,000, Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14, Horário de funcionamento (por ano): 2400, Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55, Energia: Poder de inicialização (A): 2.0, Modo típico de operação: 5.3W, Média Ociosa: 4.6W, Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W, Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5%, Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10%.Meio ambiente: Operação (ambiente, min): 0, Operação (Caixa da unidade, máx.): 60, Não operacional (ambiente): -40 a 70, Sem halogênio, RoHS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Referência: Marca: CorsairModelo: CP-9020046-WW Especificações:Botão (Liga/Desliga), Cabeamento Padrão, Potência: 430W Real, Padrão: ATX 12V V2.3, Fans: 1 x 120mm, Tensão 100 ~ 220V (Seleção Automática), Certificado de Eficiência: 80 PLUS BRONZE, Cor: Preta Informações adicionais: Ventiladores de 120 mm ultrassilenciosos, correção do fator de alimentação ativo de 0,99. Entrada de CA universal de 90~264 V ,Cabos extra longos com bucha, Um trilho único e dedicado de +12 V. A proteção contra sobretensão, voltagem excessiva, subtenção e curto-circuito. Suporte ao padrão ATX12V v2.3 mais recente e com compatibilidade retroativa aos sistemas ATX12V 2.2 e ATX12V 2.01. Aprovações de segurança: UL, CUL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC, C-tick. MTBF: 100.000 horas Conectores: 1 x ATX 20/24, 1 x ATX 12V, 1 x EPS, 1 x PCI-Express, 3 x Molex (Periféricos), 4 x Serial ATA Power, 1 x FDD Power KIT MOUSE TECLADO Especificações: Teclas fáceis de ler, Padrão: ABNT 2, rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi),garantia de 3 anos. Referência: Logitech® Desktop MK120 DRIVER CD/DVD:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |    |    |          |           |
|----|--|----|----|----------|-----------|
|    | Referência:<br>Marca: ASUS, Modelo: DRW-24F1MT (90DD01Y0-B30030)<br>Especificações: Interface: SATA, Cor: Preto, Velocidade de Leitura: DVD + R : 16X DVD-R : 16X DVD + RW : 12X DVD-RW : 8X DVD-ROM : 16X DVD + R (DL) 12X DVD-R (DL) : 12X DVD-ROM (DL) : 12XDVD -RAM : 5X CD-R : 48X CD-RW : 40x CD-ROM : 48X DVD Reprodução de Vídeo : 6X VCD Playback : 16X reprodução de áudio de CD : 16X Velocidade de Gravação: DVD + R : 24X DVD-R : 24X DVD + RW : 8x DVD-RW : 6x DVD + R (DL) : 8X - DVD-R (DL) : 8X DVD-RAM : 5X CD-R : 48X CD-RW : 24X Modo de Escrita: DVD + R e DVD + R (DL) : gravação seqüencial DVD-R e DVD-R (DL) : DAO / Incremental Recording DVD + RW : Random Write DVD-RW : DAO / Incremental Recording CD-R / RW : DAO / TAO / SAO / Packet Write Tempo de Acesso: DVD: 145 ms CD: 125 ms  |    |    |          |           |
| 27 | 36080-MINI RACK DE PAREDE - PADRAO 19 AÇO - (Mini Rack de parede)<br>3. Especificações<br>3.1. Mini Rack de 19", cor preto;<br>3.2. Tamanho: 12U's x 400mm ou superior;<br>3.3. Estrutura: teto e base em chapa de aço SAE 1020;<br>3.4. Laterais: Removeis ventiladas;<br>3.5. Porta: em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20mm) com visor em poliestireno;<br>3.6. Possuir duas réguas de plano para montagem, reguláveis na profundidade, com furações para porca gaiola;<br>3.7. Deverá ser fornecido com parafusos e buchas para fixação à parede  | 51 | UN | 568,10   | 28.973,10 |
| 28 | 36341-MONITOR 18,5" - MONITOR TIPO I<br>Monitor de no mínimo 18,5" tela: frequência nativa do painel: 60hz, tipo de painel: anti-reflexivo, tamanho do painel: 18,5" widescreen (painel led), tamanho da imagem visível: 47,0 cm, pixel pitch: 0,3 mm, brilho: 200 cd/m², relação de contraste dinâmico (dcr): 20.000.000:1, tempo de resposta: 5 ms, ângulo de visão horizontal: 90°, ângulo de visão vertical: 50°, frequência de varredura horizontal: 30 khz ~ 60 khz, frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 hz, largura de banda: 85 mhz, compatibilidade: windows, linux, resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 hz (hd), resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 hz (hd), suporte de cores: maior que 16 milhões, consumo: ligado < 15 watts (típico), stand by < 0,5 watt, controles manuais: power entradas: fonte: interna - 100-240v - 50/60 hz conexões: conectores: analógico (rgb) recursos: compatível com windows, dcb (amplificação dinâmica de cores dcr (relação de contraste dinâmico) plug& play: ddc2b/ci, energy star: sim (epa), função osd (onscreen display): osd com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-menu. | 60 | UN | 515,01   | 30.900,60 |
| 29 | 48615-MONITOR LED - Tipo LED, Tamanho do Painel (medido na diagonal): 23", Tipo de Painel: IPS, Color Gamut (CIE1976): 72%, Profundidade de cor (Número de cores): 16,7 milhões de cores, Pixel Pitch (mm): 0,2652 (H) x 0,2652 (V), Relação de Aspecto: 16:9, Resolução Nativa: 1920 x 1080, Brilho: 250 cd/m2, Contraste Ratio (Typ.): 1.000:1, CR dinâmico (DCR): 5.000.000:1, Tempo de Resposta: 5ms, Tratamento de superfície: Revestimento duro (3H), Anti-reflexo, Ângulo de visão (HxV): 178° / 178° Entrada: D-Sub, HDMI Áudio: Headphone Alimentação: Tipo de Alimentação: Adaptador, Fonte de energia: 100-240V, Consumo em stand-bay: 0.3W, Normal Ligado (EPA6.0): 21W Frequencia: Analógico (H-Frequency): 30 ~ 83kHz, Analógica (V-Frequency): 56 ~ 75 Hz, Digital (H-Frequency): 30 ~ 83kHz, Digital (V-Frequency): 56 ~ 61Hz, Certificações: Segurança: TCO (6,0) / UL (cUL) / TUV-TYPE, EPA: 6, EMC: FCC / CE, EPEAT: Gold, Windows 8  | 35 | UN | 1.028,47 | 35.996,45 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |     |    |          |            |
|----|--|-----|----|----------|------------|
|    | Recursos: Modo de Imagem, Razão Original DDC / CI, HDCP - Intelligent Auto (Resolução Auto), Bloqueio de teclas, Plug& Play, Modo Leitor, Flicker Seguro, SEIS Controle do Eixo, Solução Inteligente duplo (Dual web, Dual Display, Resolução Inteligente), Super Energy Saving, Off Timer Estrutura: Cor: Preto High Glossy, Monitor com suporte: 544 X 440 X 188 mm, Monitor sem suporte: 544 X 332 X 55 mm, Base destacável, Padrão VESA Mount interface: 75mm x 75mm.  |     |    |          |            |
| 30 | 17138-MOUSE OPTICO - Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdos, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de cor preta; Deve ser fornecido mouse-pad ergonômico com gel silicone;  | 270 | UN | 19,04    | 5.140,80   |
| 31 | 1026-NO-BREAK - No-Break<br>1.0 Deve ter tensão de entrada de 110/220 V com seleção automática;<br>2.0 O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, de mesma marca e modelo, totalmente compatíveis com cargas compostas de equipamentos eletrônicos e de telecomunicações;<br>3.0 Deve ser capaz de fornecer, potência ativa de 600 w ou superior;<br>4.0 Tensão de saída de 127V, monofásica sem o auxílio de transformador externo ao no-break, frequência de 6.0 Hz, variação admissível na frequência de saída 1Hz, com no mínimo 6 tomadas no padrão NBR 14136;<br>5.0 Deve possuir estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação, com filtro de linha interno, microprocessador RISC;<br>6.0 Deve possuir autonomia mínima de 60 minutos, para uma carga de 250 W;<br>7.0 Após uma descarga as baterias devem atingir 90% (noventa por cento) de sua capacidade nominal em até 12 horas;  | 252 | UN | 415,85   | 104.794,20 |
| 32 | 36434-NOBREAK - NOBREAK TIPO II<br>Saída: Fator de Carga de Crista: 3 : 1, Eficiência em carga total: 92.0%, Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60Hz +/-3 Hz, Frequência de Saída (não sincronizada): 60Hz +/- 0.1% for 60Hz nominal, Conexões de saída: (8) NBR 14136 (Bateria de Reserva), Potência Máxima Configurável (Watts): 825 Watts / 1.5 kVA, Capacidade de energia de saída: 825 Watts / 1.5 kVA, Topologia: Lineinteractive, Tipo de forma de onda: Senoidal aproximada, Tempo de Transferência: 8ms typical : 12ms maximum Entrada: Comprimento do Cabo: 1,83 metros, Número de Cabos de Alimentação: 1, Eficiência em carga total: 92.0 %, Frequência de entrada: 60 Hz, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 95 - 140 / 185 - 260 V, Capacidade de Disjuntor de Entrada: 0 A, Corrente Máxima de Entrada: 12.0 A, Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136. Cartuchos de Substituição de Baterias (RBCs): Tempo de recarga típico: 12 horas, Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento, Eficiência no Funcionamento da Bateria: 80.0%, Quantidade de RBC&#153: 2, Capacidade VA/hora da Bateria: 134 Comunicação: Alarme Sonoro: Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado, Painel de controle: Display de LED status com indicadores para Online : Troca de bateria : e Falha no cabeamento Autonomia: Capacidade de energia de saída: 825 Watts / 1.5 kVA Ambiental: Ruído audível a 1 metro da superfície da unidade: 40.0 dBA, Temperatura de operação: 0 - 40 °C, Elevação de Operação: 0-3000 metros, Umidade Relativa de Operação: 0 - 90 %, Temperatura de armazenamento: -15 - 45 °C, | 35  | UN | 1.886,54 | 66.028,90  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |    |    |          |            |
|----|--|----|----|----------|------------|
|    | <p>Elevação de Armazenamento: 0-15000 metros, Umidade Relativa de Armazenamento: 0 - 90 %, Informações adicionais: Alarmes sonoros: Oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos no-breaks e da energia de linha , Autoteste automático: O auto-teste periódico da bateria assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída Regulagem Automática de Voltagem: Ajusta automaticamente as tensões altas e baixas para níveis seguros, permitindo que o no-break trabalhe durante subtenções e sobretensões sem entrar em modo bateria. Gerenciamento inteligente de bateria: Maximiza o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão.</p>  |    |    |          |            |
| 33 | <p>36420-NOTEBOOK - Notebook<br/>1.Observações Gerais<br/>1.1.O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;<br/>1.2.Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alteração de clock, características de disco ou memória;<br/>1.3.Deve ser utilizada a configuração padrão de fabrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória exigida no edital;<br/>2.Placa Principal<br/>2.1.2(dois) slots de RAM, permitindo a instalação de até 8 (Oito) Gigabytes ou superior, do tipo DDR3;<br/>2.2.Mecanismo de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;<br/>2.3.Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;<br/>2.4.Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento;<br/>2.5.Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);<br/>2.6.Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.<br/>3.BIOS<br/>3.1.Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-play;<br/>3.2.Controle de acesso e de alterações através de senhas;<br/>3.3.Deve ser compatível com o equipamento.<br/>4.Processador<br/>4.1.Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;<br/>4.2.Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;<br/>4.3.O processador deve possuir pelo menos 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior;<br/>4.4.04 threads de processamento;<br/>4.5.3MB de cachê ou superior;<br/>4.6.Velocidade do Clock real de 1.7 Ghz ou superior;<br/>4.7.Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4;</p> | 60 | UN | 3.012,82 | 180.769,20 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

4.8.Arquitetura também deverá possibilitar a eventual instalação de sistemas operacionais em 32 bits;  
4.9.Controladora de memória embutida;  
4.10.Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);  
4.11.Deve suportar tecnologia turbo boost ou turbo core;  
4.12.O modelo deve ter sido lançado no mercado no Máximo há 02 (dois) anos a partir da publicação do edital de abertura de contratação a que esta especificação técnica se refere.

**5. Interfaces**

5.1.Controladora gráfica integrada à placa principal, com 256 Megabytes de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e OpenGL e certificação EPA Energy Star 5.0, com 1 (uma) porta VGA externa com acionamento via teclado;

5.2.Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

5.3.Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n, protocolos 802.11 (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivos sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajusta automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

5.4.Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao gabinete, com dois botões e área para rolagem (função scroll) ou similar;

5.5.Controladora de som com alto-falantes stereo com potência mínima de 1,5 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, podendo ser integrado ou combo;

5.6.Câmera de vídeo integrada ao gabinete;

5.7.Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos uma USB 3.0. Se o modelo do equipamento ofertado não tiver leitora de Smartcard integrada no chassi, deverão ser fornecidas no mínimo 04 (quatro) interfaces, considerando a entrega da leitora externa via USB;

5.8.Leitor de cartões de memória 03 em 01 (padrões SD /MMC/SDXC u SD / SDHC /SDXC) ou superior;

5.9.Teclado padrão ABT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;

5.10.Possuir uma interface Bluetooth 2.1 ou superior;

5.11.Possuir 01 (uma) porta externa HDMI;

5.12.Possuir 01 (uma) leitora de cartão Smartcard;

**6. Memória RAM**

6.1.Memória RAM tipo DDR3, com 04 (quatro) Gigabytes, em módulos idênticos de 02 (dois) Gigabytes cada operando em Dual Channel ou em módulo de 04 (quatro) Gigabytes, a 1333 MHz ou superior.

**7. Unidade De Disco Rígido**

7.1.Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 03 Gb/s de 8MB e velocidade de rotação de 5.400 rpm ou configuração superior;

7.2.Suporte as tecnologias S.M.A.R.T ( Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

**8.Unidade De Mída Ótica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

8.1.Unidade de DVD±RW (gravação de 8x), DVR-RW (gravação de 6x), CDR (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;  
8.2.Interface tipo Serial ATA ou superior;  
8.3.Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;  
8.4.Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em cãs de travamento de mídia ótica na unidade.  
9.Vídeo  
9.1.Tela Plana com tamanho de 14 polegadas. LED, Widescreen, Anti-reflexo, Retro iluminada;  
9.2.Mínimo 32 bits por pixel;  
9.3.Resolução mínima de 1366x768 pixels High Definition;  
9.4.Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.  
10.Alimentação Elétrica e Baterias  
10.1.Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;  
10.2.Conector Plug do cabo de alimentação com 02 ou 03 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;  
10.3.Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Ion), com no mínimo 4 células, do mesmo fabricante dp equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 180 (cento e oitenta) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, e tempo de recarga completa de até 210 ( duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;  
10.4.A garantia da bateria deve ser de 1 ano;  
11.Gabinete  
11.1.Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza;  
11.2.Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;  
11.3.Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;  
11.4.Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;  
11.5.01 (um) conector DC para fonte externa de alimentação;  
11.6.Dever possuir base antiderrapante.  
12.Software e Documentação  
12.1.Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior no idioma português Brasil que deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para pleno funcionamento;  
12.2.Sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;  
12.3.Cada equipamento deverá vir com os respectivos drivers de dispositivo e manuais em mídias externas (DVDs);  
12.4.A mídia deverá possibilitar instalação do sistema ope-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

racional para versão de 32 bits do sistema operacional, caso necessário instalação nesta arquitetura;

12.5. Deverá possuir solução de restauração em partição dentro do HD, porém não será aceito como forma de substituir as mídias supracitadas.

13. Garantia e Suporte

13.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria que terá garantia de 1 ano on-site;

13.2. É obrigatório declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado incluir na proposta técnica;

13.3. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Cuiabá) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura de chamado para o solicitante;

13.4. A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.

14. Compatibilidade

14.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;

14.2. Certificado de compatibilidade com a norma IEC 60650 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

14.3. Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;

14.4. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of informaton Technoloy Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétrico e combustão dos materiais elétricos;

14.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 7 (64 bits) ou superior.

15. Outros Requisitos

15.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificações de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

15.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

15.3. Peso Máximo de 2500 g (dois mil e quinhentas grammas), com bateria instalada;

15.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelos e marcas dos utilizados nos equipamento enviados para homologação;

15.5. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

15.6. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega;

15.7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente matérias recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

15.8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;

15.9. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO.

15.10. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

16. Garantia Adicional

16.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 2 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria;

16.2. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;

16.3. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

16.4. A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, de-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |    |    |          |           |
|----|--|----|----|----------|-----------|
|    | vidamente comprovada através de declaração do fabricante;  |    |    |          |           |
| 34 | <p>44279-NOTEBOOK TIPO I - Notebook Tipo 2 Vig. Epid.)<br/>1.Observações Gerais<br/>1.1.O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;<br/>1.2.Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alteração de clock, características de disco ou memória;<br/>1.3.Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória exigida no edital;<br/>2.Placa Principal<br/>2.1.2(dois) slots de RAM, permitindo a instalação de até 6 (seis) Gigabytes ou superior, do tipo DDR3;<br/>2.2.Mecanismo de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;<br/>2.3.Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;<br/>2.4.Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento;<br/>2.5.Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);<br/>2.6.Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.<br/>3.BIOS<br/>3.1.Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-play;<br/>3.2.Controle de acesso e de alterações através de senhas;<br/>3.3.Deve ser compatível com o equipamento.<br/>4.Processador<br/>4.1.Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;<br/>4.2.Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;<br/>4.3.O processador deve possuir pelo menos 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior;<br/>4.4.04 threads de processamento;<br/>4.5.3MB de cachê ou superior;<br/>4.6.Velocidade do Clock real de 2.7 Ghz ou superior;<br/>4.7.Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4;<br/>4.8.Arquitetura também deverá possibilitar a eventual instalação de sistemas operacionais em 32 bits;<br/>4.9.Controladora de memória embutida;<br/>4.10.Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);<br/>4.11.Deve suportar tecnologia turbo boost ou turbo core;<br/>4.12.O modelo deve ter sido lançado no mercado no Máximo há 02 (dois) anos a partir da publicação do edital de abertura de contratação a que esta especificação técnica se refere.<br/>5.Interfaces</p> | 23 | UN | 3.953,71 | 90.935,33 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

5.1. Controladora gráfica integrada à placa principal, com 256 Megabytes de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e OpenGL e certificação EPA Energy Star 5.0, com 1 (uma) porta VGA externa com acionamento via teclado;

5.2. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

5.3. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n, protocolos 802.11 (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivos sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajusta automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

5.4. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao gabinete, com dois botões e área para rolagem (função scroll) ou similar;

5.5. Controladora de som com alto-falantes stereo com potência mínima de 1,5 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, podendo ser integrado ou combo;

5.6. Câmera de vídeo integrada ao gabinete;

5.7. Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos uma USB 3.0. Se o modelo do equipamento ofertado não tiver leitora de Smartcard integrada no chassi, deverão ser fornecidas no mínimo 04 (quatro) interfaces, considerando a entrega da leitora externa via USB;

5.8. Leitor de cartões de memória 03 em 01 (padrões SD /MMC/SDXC u SD / SDHC /SDXC) ou superior;

5.9. Teclado padrão ABT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;

5.10. Possuir uma interface Bluetooth 2.1 ou superior;

5.11. Possuir 01 (uma) porta externa HDMI;

5.12. Possuir 01 (uma) leitora de cartão Smartcard;

6. Memória RAM

6.1. Memória RAM tipo DDR3, com 06 (quatro) Gigabytes, 1600 MHz ou superior.

7. Unidade De Disco Rígido

7.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 Terabyte, interface tipo Serial ATA de 03 Gb/s de 8MB e velocidade de rotação de 5.400 rpm ou configuração superior;

7.2. Suporte as tecnologias S.M.A.R.T ( Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

8. Unidade De Mídia Ótica

8.1. Unidade de DVD±RW (gravação de 8x), DVR-RW (gravação de 6x), CDR (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;

8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

8.4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em cãs de travamento de mídia ótica na unidade.

9. Vídeo

9.1. Tela Plana com tamanho de 14 polegadas. LED, Widescreen, Anti-reflexo, Retro iluminada, com Touchscreen;

9.2. Mínimo 32 bits por pixel;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.3.Resolução mínima de 1366x768 pixels High Definition;  
9.4.Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.  
10.Alimentação Elétrica e Baterias  
10.1.Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;  
10.2.Conector Plug do cabo de alimentação com 02 ou 03 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;  
10.3.Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 4 células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 180 (cento e oitenta) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;  
10.4.A garantia da bateria deve ser de 1 ano;  
11.Gabinete  
11.1.Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza;  
11.2 Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;  
11.3.Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;  
11.4.Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;  
11.5.01 (um) conector DC para fonte externa de alimentação;  
11.6.Dever possuir base antiderrapante.  
12.Software e Documentação  
12.1.Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior no idioma português Brasil que deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para pleno funcionamento;  
12.2.Sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;  
12.3.Cada equipamento deverá vir com os respectivos drivers de dispositivo e manuais em mídias externas (DVDs);  
12.4. A mídia deverá possibilitar instalação do sistema operacional para versão de 32 bits do sistema operacional, caso necessário instalação nesta arquitetura;  
12.5.Deverá possuir solução de restauração em partição dentro do HD, porém não será aceito como forma de substituir as mídias supracitadas.  
13.Garantia e Suporte  
13.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria que terá garantia de 1 anos on-site;  
13.2.É obrigatório declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado incluir na proposta técnica;  
13.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat d fabricante ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Cuiabá) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura de chamado para o solicitante;

13.4.A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.

14. Compatibilidade

14.1.O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;

14.2.Certificado de compatibilidade com a norma IEC 60650 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

14.3.Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;

14.4.Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of informaton Technoloy Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétrico e combustão dos materiais elétricos;

14.5.Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 7 (64 bits) ou superior.

15.Outros Requisitos

15.1.Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificações de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

15.2.A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

15.3.Peso Maximo de 2500 g (dois mil e quinhentos gramas), com bateria instalada;

15.4.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelos e marcas dos utilizados nos equipamento enviados para homologação;

15.5.Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

15.6.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |   |    |    |       |          |
|----|---|----|----|-------|----------|
|    | <p>recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega;<br/>15.7.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente matérias recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;<br/>15.8.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;<br/>15.9.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO.<br/>15.10 Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou facilidade de no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.<br/>16.Garantia Adicional<br/>16.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 2 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria;<br/>16.2.Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;<br/>16.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;<br/>16.4.A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante;</p> |    |    |       |          |
| 35 | 47820-PEN DRIVE - PEN DRIVE USB 3.0 Capacidade: 32 GB, Interface: Conectores micro-USB e USB 3.0, Compatibilidade: Windows 7 e versões posteriores e Linux. Modelo: Não retrátil. Garantia de 12 meses  | 50 | UN | 91,55 | 4.577,50 |
| 36 | 36394-PEN DRIVE 8GB - Capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes Interface: USB 2.0, Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s, Compatibilidade: Windows 7 e versões posteriores e Linux. Modelo: Não retrátil, Garantia de 12 meses  | 55 | UN | 34,85 | 1.916,75 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |    |    |        |           |
|----|--|----|----|--------|-----------|
| 37 | 41276-PLACA DE REDE PCI-E - Placa de rede Gigabit Ethernet PCI-e. 1.P aca de rede Gigabit Ethernet. Interface de conexão compatível com Wndows XP ou superior; Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet; Auto sense, full-duplex, plug-and-play, com drivers para sistema operacional Windows 7 (64 bits). Configurável totalmente por software, com interface padrão RJ-45; A alimentação da placa deve ser compatível com o computador do item 1; Deve vir com CD de instalação da placa com todos os drivers necessários para completo funcionamento; A garantia da Placa de Rede Gigabit Ethernet deverá ser de 03 (três) anos através de declaração da licitante assumindo a garantia;   | 88 | UN | 68,38  | 6.017,44  |
| 38 | 47521-PLACA DE REDE WIRELESS - Placa de Rede Wireless PCI. Interface de conexão com PCI-e; Controladora de rede sem fios compatível com os padrões 802.11b, 802.11n e 802.11 ac, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x; Deve possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, com 3 (três) antenas omnidirecional de 2dbi; Deve ser compatível com sistema operacional Windows XP ou superior e configurável totalmente por software; Deve vir com o CD de instalação da placa com todos os drivers necessários para o completo funcionamento;   | 63 | UN | 281,33 | 17.723,79 |
| 39 | 41362-PLACA DE REDE WIRELESS PCI - Placa de rede Gigabit Ethernet PCI. Paca de rede Gigabit Ethernet. Interface de conexão compatível com Wndows XP ou superior; Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet; Auto sense, full-duplex, plug-and-play, com drivers para sistema operacional Windows 7 (64 bits). Configurável totalmente por software, com interface padrão RJ-45; A alimentação da placa deve ser compatível com o computador do item 1; Deve vir com CD de instalação da placa com todos os drivers necessários para completo funcionamento; A garantia da Placa de Rede Gigabit Ethernet deverá ser de 03 (três) anos através de declaração da licitante assumindo a garantia; | 58 | UN | 80,63  | 4.676,54  |
| 40 | 41361-PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E - Placa de Rede Wireless PCI-e. Interface de conexão com PCI-e; Controladora de rede sem fios compatível com os padrões 802.11b, 802.11n e 802.11 ac, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x; Deve possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, com 3 (três) antenas omnidirecional de 2dbi; Deve ser compatível com sistema operacional Windows XP ou superiores e configurável totalmente por software; Deve vir com o CD de instalação da placa com todos os drivers necessários para o completo funcionamento;   | 79 | UN | 261,25 | 20.638,75 |
| 41 | 26833-PLACA MAE - Placa Mãe - (Motherboard). 1 Características:- Marca: ASUS- Modelo: B85M-E Especificações:Processadores:- Soquete Intel® Socket 1150 para 4ª geração processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron- Suporta processadores Intel® de 22 nm- Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Chipset:- Soquete Intel® B85. Memória:- Memória 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz- Arquitetura de memória: Dois canais. Gráfico:- Processador Gráfico Integrado - Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB/DisplayPort- Supports HDMI with max. resolution 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz- Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz-  | 93 | UN | 534,21 | 49.681,53 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |   |    |    |          |            |
|----|---|----|----|----------|------------|
|    | <p>Supports DVI-D with max. resolution 1920 x 1200 @ 60 Hz- Supports DisplayPort with max. resolution 4096 x 2160 @ 24 Hz / 3840 x 1600 @ 60 Hz- Máximo de memória compartilhada 1024 M. Suporte Multi-GPU:- Suporta tecnologia AMD Quad-GPU CrossFireX™ 2.6 Slots de Expansão:- 1x PCIe 3.0/2.0 x16- 1x PCIe 2.0 x16 (x4 mode) - 1x PCIe 2.0 x1 - 1x PCI. Armazenamento (Intel® B85 chipset) :- 2x Porta(s) SATA 3Gb/s, dark brown- 4x Porta(s) SATA 6Gb/s, yellow. Rede:- Realtek® 8111G, 1 x Gigabit LAN. Áudio:- Realtek® ALC887-VD com 8 canais - CODEC de alta definição- Suporta: Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão, Antipop FunctionPortas USB: Intel® B85 chipset:- 4x porta(s) USB 3.0 (2 no painel traseiro, , conectores internos para mais 2 porta(s). Intel® B85 chipset:- 8x porta(s) USB 3.0 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 4 porta(s). Portas no painel traseiro I/O:- 1x PS/2 teclado (roxo)- 1x PS/2 mouse (verde)- 1x saída(s) DVI-D- 1x saída(s) D-Sub- 1x DisplayPort - 1x HDMI- 1x porta(s) LAN (RJ45) - 4x porta(s) USB 2.0 - 2x USB 3.0 - 1x entrada(s) de áudio. Painel interno I/O:- 1x USB 3.0 connector(s) support(s) additional 2 USB 3.0 port(s) - 2x entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s)- 1x porta(s) para conector COM- 1x TPM header- 2x conector(es) SATA 3Gb/s- 1x LPT1 header- 4x SATA 6Gb/s connector(s)- 1x conector(es) de ventoinha do processador - 2x conector(es) de ventoinha do chassi - 1x conector(es) de força EATX de 24 pinos- 1x conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos- 1x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP)- 1x painel(s) do sistema - 1x conector interno para caixas de som- 1x Chassis Intrusion connector(s)- 1x Clear CMOS jumper(s). BIOS:- 128 Mb Flash ROM, AMI BIOS, PnP, DMI2.0, WfM2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 2.0a, Multi-language BIOS, ASUS EZ Flash 2, ASUS CrashFree BIOS 3. Suporte de Disco:- Drivers- ASUS Utilities- EZ Update - Anti-virus software (OEM version). Formato:- Micro ATX- 24.4 cm por 21.3 cm (9.6 polegadas por 8.4 polegadas). ASUS EPU :- EPU2.17 Recursos exclusivos ASUS:- Anti-Surge (contra picos de energia)- Ai Suite 3- Ai Charger- ASUS BIOS UEFI - Modo EZ com interface gráfica amigável- Network iControl- USB 3.0 Boost. Solução térmica silenciosa ASUS:- ASUS Fan Xpert 2 ASUS EZ DIY :- ASUS CrashFree BIOS 3- ASUS EZ Flash 2 - ASUS MyLogo 2. ASUS Q-Design:- ASUS Q-Slot- ASUS Q-DIMM. Capacitores de polímeros com 100% de qualidade. Garantia: 12 meses de garantia. Peso: 930 gramas (bruto com embalagem). GRUPO 3 - Item 13 (Processador )</p> |    |    |          |            |
| 42 | <p>16216-PROCESSADOR - Processador Intel Core i5-4460 3.4GHz 6MB LGA 1150 Características:- Marca: Intel- Modelo: BX80646I54460. Especificações: - Modelo do processador: i5-4460- Número de núcleos: 4- Nº de threads: 4- Velocidade do clock: 3.2 GHz- Frequência max. Turbo: 3.4 GHz- Cache: 6 MB- Tipo de barramento: DMI2- Barramento do sistema: 5 GT/s- Nº de links de QPI: 0- Conjunto de instruções: 64-bit- Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2 AVX 2.0- Litografia: 22 nm- Escalabilidade: 1S- TDP máximo: 84 W- Tipo de Soquete da CPU: LGA1150- Especificação de solução térmica: PCG 2013D</p>  | 88 | UN | 1.528,08 | 134.471,04 |
| 43 | <p>28058-PROJETOR MULTIMIDIA - DATA SHOW - Data-show Tipo 2 Vig. Epid. 4.Datashow 4.1.Sistema de projeção em LCD; 4.2.Lente com zoom óptico ou digital de no mínimo 3x; 4.3.Possuir cobertura de tela de 40 a 300 polegadas e luminosidade de no mínimo 3000 ANSI lúmen (lâmpada no</p>   | 17 | UN | 2.696,38 | 45.838,46  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>modo econômico);</p> <p>4.4.Possuir lâmpada de no mínimo 230watts de potência com ciclo de vida útil de no mínimo 2500 (duas mil e quinhentas) hora;</p> <p>4.5.Suportar as resoluções 640x768 (VGA), 800x600 (SVGA), 1024x 768 (XGA, 1152x840 (SXGA), 1440x900 (WSXGA), 1680x1050 (WAXGA+), 1400X1050 (SXGA+), 1600x1200 (UXGA);</p> <p>4.6.Suportar os sistemas de cor NTSC e PAL-M, com seleção automática;</p> <p>4.7.Suportar sinais de vídeo de 480i/p, 720i/p, 1080i/p em HDMI, vídeo composto, vídeo componente;</p> <p>4.8.Possuir tensão de alimentação de 100 a 240 VAC 60 Hz, com seleção automática;</p> <p>4.9.Consumir o máximo de 400 W em operação norma e 7 W em modo Stand by;</p> <p>4.10.Deve ter entrada de vídeo, em SVídeo, vídeos composto, vídeo componente, HDMI e VGA;</p> <p>4.11.Possuir entradas de áudio, para conectores RCA (vermelho e branco);</p> <p>4.12.Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de áudio, para conectores RCA (vermelho e branco);</p> <p>4.13.Permitir ajuste de distorção vertical de Keystone de até +/- 20 graus digitalmente através de OSD (menu na tela) e/ou pelo controle remoto. Isso possibilita que as imagens detalhadas sejam projetadas com a geometria correta, até mesmo quando há limitação no espaço de instalação;</p> <p>4.14.Possuir OSD (menu na tela) utilizado para o controle do projetor nos idiomas inglês e português;</p> <p>4.15.Suportas distância de projeção de 1,40m a 10m;</p> <p>4.16.Permitir projeção no formato 4:3 ou 16:9;</p> <p>4.17.Possuir taca de contraste de no mínimo 1000:1;</p> <p>4.18.Deverá ser fornecido todos os cabos de vídeo e áudio para entras e saídas solicitadas e bolsa para transporte adequada.</p> <p>5.Garantia e Suporte</p> <p>5.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria que terá garantia de 1 anos on-site;</p> <p>5.2.É obrigatório declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado incluir na proposta técnica;</p> <p>5.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat d fabricante ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Cuiabá) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura de chamado para o solicitante.</p> <p>6.Outros requisitos</p> <p>6.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |   |    |    |          |           |
|----|---|----|----|----------|-----------|
|    | <p>6.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>6.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>6.4.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetro) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>6.5.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;</p> <p>6.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T).</p> |    |    |          |           |
| 44 | <p>14531-RELOGIO DE PONTO - RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO</p> <p>O equipamento deverá estar de acordo com a Portaria no 1.510/2009 TEM; Teclado Numérico com teclas de 0 a 9 (destinado a digitação de referência de no máximo 20 dígitos). Leitor proximidade para cartões ISO UNIQUE 64 Bits 125 kHz no padrão Wiegand. Leitor biométrico ótico, resolução de 500 DPI, resistente a desgastes, riscos e de alto desempenho na verificação da impressão digital. Display alfanumérico;Indicador luminoso de operações realizadas; Porta fiscal USB para remoção do AFD (arquivo fonte de dados); Impressora térmica de alta resolução e rapidez; Comprovante de registro, emitido no momento da marcação de ponto; Chave de segurança contra violações; Conector para comunicação RS232 para a comunicação com software de administração do REP, Conector para comunicação ethernet 100 MBITSConector de alimentação 7,8 V 3,5 A 4) 02 portas USB; deverá acompanhar software de gestão do ponto biométrico; comunicação integrada com o relógio ponto (envio de biometrias e coleta de registros automática). Gestão completa por meio de políticas estabelecidas pela própria empresa, com cadastros e parametrização de funcionários, empresas, horários, jornadas, calendários, justificativas, escalas, atrasos, afastamentos, férias, licenças, entre outros. Relatórios diversos e completos, podendo ser personalizados de acordo com a necessidade de informação. Controle de acesso por permissão por usuário (telas, ações, empresas, departamentos, etc.); acesso direto pelo navegador de internet, gestão e interação via web ou pela rede local, Banco de dados gratuito,</p>   | 23 | UN | 2.500,96 | 57.522,08 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |    |    |          |           |
|----|--|----|----|----------|-----------|
|    | Serviço automatizado de backup integrado, com opção de gravação de arquivos em nuvem. Exportação personalizada de dados para a folha de pagamento tabelas de horário e escala personalizável, com ajustes de tolerâncias e totalizadores Banco de horas configurável por colaborador, com agendamento de período de aplicação, Alertas gerenciais de funcionários e de divergências no cartão de ponto Controle programável automatizado dos períodos de férias e afastamentos Relatórios cadastrais e gerenciais (totalizadores por funcionário, absenteísmo, aniversariantes, etc) Tela de apontamento / tratamento de ponto integrada. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. Prazo de atendimento à chamada técnica de 24 horas.  |    |    |          |           |
| 45 | 48618-ROTEADOR DE BORDA TIPO 1 - Especificações do produto: Gabinete de rack 1U, um painel touchscreen LCD, uma porta serial do console e funcionalidade de saída PoE na última porta Ethernet. Frequência nominal CPU 1,4 GHz; CPU contagem de núcleos 2; Tamanho de RAM 1 GB 10/100/1000 portas Ethernet 10; Número de portas USB 1 poder Jack 1; PoE in; tensão de entrada suportada 10 V - V 30; PoE out; monitor de tensão; Monitor de temperatura PCB; Sistema operacional RouterOS; Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C; nível de licença 5; CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0; o consumo máximo de energia 10W Portas SFP 1; Tipo de slot USB Tipo 3.0 USB A Porta serial RJ45; tipo de armazenamento NAND; Tamanho de armazenamento 128 MB. Ref. Marca Mikrotik | 20 | UN | 1.404,63 | 28.092,60 |
| 46 | 48619-ROTEADOR DE BORDA TIPO II - Velocidade da CPU:600MHz; RAM:128MB; Portas LAN:5; Gigabit5 , Wireless Integrado; Padrões sem fio 802.11b/g/n; USB microUSB; Power Jack 8-28V DC, PoE 8-28V DC em ether1, Monitor de tensão; PCB monitor de temperatura, Sistema Operacional: RouterOS; Faixa de temperatura -35C a +65 C; RouterOS License :L5; Ganho da antena 4 dBi Poder TX 30dBm; CPU Atheros AR9344 Consumo Máximo de Energia 1W; Portas SFP 1 Ref. Marca Mikrotik   | 20 | UN | 669,89   | 13.397,80 |
| 47 | 48620-ROTEADOR DE BORDA TIPO III - Frequência nominal CPU: 1.2 GHz; Contagem de núcleos CPU: 16; Tamanho da RAM: 2 GB; Arquitetura: Tile GX; Portas Ethernet: 10/100/1000: 12; Número de portas USB: 1 o Power Jack: 1; Monitor de Tensão; Monitor de temperatura CPU; Sistema operacional: RouterOS v6 (64 bits); Temperatura: Min ambiente-10C; Temperatura máxima 50C@1.2Ghz ambiente; 70C @ 1Ghz CPU frequência do núcleo; Nível de licença: 6; CPU: TLR4-01680CG-12CE-A3a; Consumo máximo de energia: 38W; Tipo de slot USB: Tipo microUSB AB Porta Serial: RS232. Ref. Marca Mikrotik  | 2  | UN | 696,59   | 1.393,18  |
| 48 | 48614-ROTEADOR - ROTEADOR TIPO I Frequência nominal da CPU: 600 MHz, SFP DDMI: Sim, Números de núcleos da CPU: 1, Tamanho de Memória RAM: 128MB, Portas Ethernet 10/100/1000: 8 porta, Modelo de chipset Wireless: AR9344, Padrões Wireless: 802.11b/g/n, Número de portas USB: 1, Suporte ao padrão 802.3AF: Sim, Entrada de tensão suportada: 8V-57V, PoE: Sim, Monitor de Tensão: Sim, Monitor de Temperatura PCB: Sim, Sistema Operacional: RouterOS, Nível de licença: 5, Ganho da antena (dBi): 4, Monitor de corrente: Sim, Modelo de CPU: AR9344, Portas SFP: 1, Tipo de slot USB: Micro USB Tipo AB, Numero de cadeias: 2 , Porta serial: RJ45,, Tipo de armazenamento: NAND, Armazenamento: 128 MB   | 10 | UN | 884,94   | 8.849,40  |
| 49 | 48622-ROTEADOR WIRELESS - Especificações Alimentação Elétrica: tensão de entrada 110/220 V AC, 50/60Hz; Antena - Ganho (dBi): 5dBi ou superior; Antena -   | 48 | UN | 280,96   | 13.486,08 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |   |    |    |          |            |
|----|---|----|----|----------|------------|
|    | <p>Quantidade: 3x3; Deve trabalhar na frequência 2,4 Ghz; Deve possibilitar o controle de acesso, através de endereço físico (MAC), Deve possuir os padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n, protocolos 802.11 (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivos sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajusta automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria; Suportar no mínimo 30 (trinta) conexões simultâneas ou superiores e velocidade de transferência de 300 Mbps ou superior; Interfaces de rede Mínimo 1(uma) porta WAN Gigabit-Ethernet 10/100/1000 Mbps e 4(quatro) portas LAN Fast-Ethernet 10/100 Mbps ou configuração superior; Leds para a identificação: Internet, LAN, Power, WLAN, WPS;</p> <p>Outros requisitos</p> <p>Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> |    |    |          |            |
| 50 | <p>15563-SCANNER DE MESA - Scanner portátil</p> <p>1.Tipo de scanner: Portátil com tração automática;</p> <p>2.Sensor: CIS (Sensor por Contato de Imagem);</p> <p>3.Fonte de Luz: LED;</p> <p>4.Interface: em LCD;</p> <p>5.Velocidade de Digitalização: (ADF, A4) até A5 mínimo 5ppm/8 ipm em 300dpi;</p> <p>6.Área de Digitalização: A4, A5, cheques e cartões ou configuração superior;</p> <p>7.Modos de Digitalização: Colorido, Tons de Cinza;</p> <p>8.Resolução de Digitalização: 150/300/600dpi;</p> <p>9.Fonte de Alimentação: Alimentação através de porta USB 2.0, USB 3.0, DC-In (100 a 240v);</p> <p>10.Portas de Comunicação: USB 2.0, USB 3.0 ou configuração superior;</p> <p>11.Suporte a Cartão de memória: SD/MMC;</p> <p>12.Formatos de Arquivos: JPEG, PDF ou configuração superior;</p> <p>13.Compatibilidade: Windows XP, Windows 7 e superior;</p> <p>14.Outros requisitos</p> <p>14.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações,</p>  | 53 | UN | 1.953,59 | 103.540,27 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |    |    |          |           |
|----|--|----|----|----------|-----------|
|    | <p>ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>14.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>14.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>14.4.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;</p>   |    |    |          |           |
| 51 | <p>48612-SCANNER DE MESA - SCANNER DE MESA III Tipo de scanner: AAD (Alimentador Automático de Documentos); Modos de digitalização: Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco; Sensor de imagem: CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 2 (frente x 1, traseira x 1); Fonte de luz: Conjunto de LED branco x 2 (frente x 1, traseira x 1); Detecção de alimentação múltipla: Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel; Tamanho de documentos: Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm *1; Máximo no AAD: 216 x 355,6 mm; Documentos longos: 216 x 5.588 mm *2; Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte; Gramatura do papel (Espessura): 27 até 413 g/m<sup>2</sup>; 1,4 mm ou menos para cartão de plástico; Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): Simplex: 80 páginas por minuto (200 / 300 dpi) Duplex: 160 imagens por minuto (200 / 300 dpi); Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas (80g/m<sup>2</sup>) (Realimentação contínua); Volume diário: 6.000 folhas; Resolução ótica: 600 dpi; Resolução de saída (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit: 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi; Processamento interno de vídeo: 65.536 níveis (16-bits); Interface: USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); Conector formato Tipo B; Recursos de imagem: Alinhamento automático da imagem; Compactação JPEG através de hardware; Correção automática de orientação -90°, 90° e 180°; Detecção automática da orientação do documento; Detecção automática de cores; Detecção automática do tamanho do documento; Difusão de erro; i-DTC; DTCAvançado; Pontilhamento; Ênfase na imagem; Remoção de abas; Remoção automática de páginas em branco; Remoção de orifícios; Remoção de tramas (Moiré); Remoção eletrônica de cores; Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); Separação horizontal automática da imagem; sRGB; Ali-</p> | 20 | UN | 4.214,30 | 84.286,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |   |     |    |        |           |
|----|---|-----|----|--------|-----------|
|    | mentação: AC 100 até 240 V $\pm 10\%$ ; Itens inclusos: Bandeja de entrada; Cabo de força; Cabo USB; DVD-ROM de instalação; CD-ROM de instalação do 2D Barcode for PaperStream; Fonte de alimentação externa. Sistemas Operacionais suportados: Windows® XP (32-bit / 64-bit), Windows® Vista™ (32-bit / 64-bit), Windows® Server™ 2008 (32-bit / 64-bit), Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows®   |     |    |        |           |
| 52 | <p>41215-SUPORTE PARA CPU - 1.Suporte móvel</p> <p>1.1.Deverá ser feito de plástico ABS fabricado com a cor preta, prata ou cinza;</p> <p>1.2.Ajustável para equipamentos com largura de 150mm (cento e cinquenta milímetros) a 250mm (duzentos e cinquenta milímetros);</p> <p>1.3.Devera dispor de Rodízios com travas;</p> <p>2.Outros requisitos</p> <p>2.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>2.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>2.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>2.4.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> | 260 | UN | 53,55  | 13.923,00 |
| 53 | <p>36363-SWITCH HUB C/ 24 PORTAS - (Switch 24 portas)</p> <p>1.Especificações</p> <p>1.1.Alimentação Elétrica: tensão de entrada 110/220 V AC, 50/60Hz ou PoE de fonte de Alimentação 180 W PoE;</p> <p>1.2.Switch Fast Ethernet de 24 portas gerenciável, inteligente avançado com 180 W de alimentação PoE Portas;</p> <p>1.3.Portas: 24 portas RJ-45 10/100 com detecção automática, 2 portas SFP 1000 Mbps de dupla característica;</p> <p>1.4.Memória e processador: MIPS a 500MHz, 32 de flash, buffer 510 KB, RAM de 128 MB ou configuração superior;</p> <p>1.5.Latência: latência de 100Mb(&lt; 5 <math>\mu</math>s), latência de 1000 Mb(&lt; 5 <math>\mu</math>s);</p> <p>1.6.Capacidade de produção: 6,6 Mpps ou superior;</p> <p>1.7.Capacidade de routing/switching: 8,8 Gbps ou superior;</p> <p>1.8.SNMP Manager: IEEE 802.3 Ethernet MIB;</p> <p>2.Outros requisitos</p> <p>2.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou des-</p>   | 55  | UN | 832,88 | 45.808,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |   |     |    |          |            |
|----|---|-----|----|----------|------------|
|    | <p>vantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>2.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>2.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>2.4.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetro) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>2.5.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;</p> <p>2.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T).</p> |     |    |          |            |
| 54 | <p>41214-TABLET - Tablet</p> <p>1.Unidade de processamento</p> <p>1.1.Processador com 4 (quatro) núcleos, no mínimo clock de 1,3 GHz e 2 Mb ou configuração superior;</p> <p>1.2.Capas de executar arquivos de áudio e vídeo;</p> <p>1.3.Deverá possuir decodificação por hardware para pelo menos formatos H263, 264 e MPEG4;</p> <p>1.4.Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" - "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 ou superior da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert</a>, obtidos através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play, Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria, Reiniciar o Tablet, Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Test".</p> <p>1.Memória RAM</p> <p>1.1.Mínimo de 2 GB (dois gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p>2.Tela</p> <p>2.1.Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou O-LED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;</p> <p>2.2.Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);</p> <p>2.3.Resolução mínima de 1280x800</p> <p>3.Armazenamento</p> <p>3.1.Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior</p>   | 173 | UN | 1.146,45 | 198.335,85 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>qualidade</p> <p>3.2.Capacidade mínima de 16 Gb (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno;</p> <p>3.3.Possuir Slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB ( sessenta e quatro gigabytes);</p> <p>4.Conectividade</p> <p>4.1.Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;</p> <p>4.2.Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dua-band 2100Mhz e 850MHz) e 2G ( quad-band 850MHZ, 900MHZ, 1800MHZ e 1900MHZ) habilitado para funcionamento nas freqüências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;</p> <p>4.3.Bluetooth versão 4.0 ou superior integrado (interno) ao equipamento;</p> <p>4.4.Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna;</p> <p>5.Interfaces</p> <p>5.1.Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;</p> <p>5.2.Saída para fone de ouvidos para conectores P2 de 3,5mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);</p> <p>5.3.Porta micro-USB padrão 2.0;</p> <p>5.4.Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p> <p>6.Câmera frontal e traseira</p> <p>6.1.Integrada ao equipamento;</p> <p>6.2.Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (com megapixels), possuírem ajuste de foco automático e zoom digital;</p> <p>6.3.Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dos megapixels);</p> <p>6.4.Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos;</p> <p>7.Bateria</p> <p>7.1.Interna e recarregável;</p> <p>7.2.Lítio-ion ou polímero de lítio;</p> <p>7.3.Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinqüenta) ciclos de carga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;</p> <p>7.4.Capacidade mínima da bateria: 6000mA/h (seis mil miliamperes hora);</p> <p>7.5.Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;</p> <p>7.6.Possuir pelo menos os seguintes mecanismos de segurança:</p> <p>7.7.Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;</p> <p>7.8.Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes de corrente de sobrecarga.</p> <p>8.Gabinete</p> <p>8.1.O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p>8.2.Deve possuir teclas para controle de volume do som;</p> <p>8.3.Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).</p> <p>8.4.Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p>9.Funcionalidades</p> <p>9.1.Possuir acelerômetro;</p> <p>9.2.Funcionar com "USB Mass Storage";</p> <p>9.3.Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.4. Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;

9.5. Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;

9.6. Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.

10. Sistema Operacional

10.1. Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;

10.2. Suporte a configurações de Proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;

10.3. Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;

10.4. Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3, 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4), mp4 (AAC e H264), ogg (Vorbis áudio), wav (PCM).

11. Segurança

11.1. Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais;

11.2. Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);

11.3. Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;

12. Outros requisitos

12.1. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

12.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

12.3. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

12.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

12.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosa como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |  |     |    |        |          |
|----|--|-----|----|--------|----------|
|    | EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold; 12.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T).  |     |    |        |          |
| 55 | 30424-TECLADO - Teclado de perfil baixo USB; Teclado de cor preto; Regulação de altura e inclinação do teclado; O teclado deve ser do tipo ABNT 2;   | 291 | UN | 30,27  | 8.808,57 |
| 56 | 11945-TESTADOR DE CABO - Especificações: Para cabos com conectores:RJ-11 e RJ-45. Testa entrelaçamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra). Verifica conexão trocada, curto circuito e circuito aberto  | 15  | UN | 46,10  | 691,50   |
| 57 | 33900-TOMADA TIPO RJ45 - 1.Especificações<br>1.1.Tipo: conector Fêmea RJ-45;<br>1.2.Tipo de cabo: U/UTP Cat5e;<br>1.3.Material de contato elétrico: Bronze fosforoso com 50µin(1,27µm) de ouro e 100µin(2,54µm) de níquel;<br>1.4.Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG;<br>1.5.Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;<br>1.6.Padrão de montagem: T568A e T568B;<br>1.7. Temperatura de Operação: -10°C a + 60°C;<br>1.8.Força de retenção entre Jack e plug: Mínimo 133n;<br>1.9.Resistência de Isolamento: 500MO;<br>1.10 Resistência de Contato: 20mO;<br>1.11.Deverá vir acompanhando: Caixa de Tomada Externa mais espelho de tomada de cor branca para RJ-45 Fêmeo devidamente testado e compatível com o conector RJ-45 Fêmeo aqui citado; juntamente com para fuso para fixação na parede;   | 220 | UN | 18,16  | 3.995,20 |
| 58 | 41458-UNIDADE EXTERNA CD/DVD - Unidade Externa de DVD. Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD±R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CDR (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior; Interface tipo USB 2.0 sem a necessidade de alimentação externa; Deve vir com cabo USB 2.0; Deve ser compatível com Windows 7 (64 bits) ou superior; Deve ser portátil e possuir perfil baixo tipo slim com altura máxima de 25mm; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção para parte frontal da unidade; Deve possuir mecanismo na parte frontal de unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. A garantia da Unidade Externa de DVD adicional deverá ser de 01 (um) ano através de declaração da licitante assumindo a garantia;   | 26  | UN | 195,53 | 5.083,78 |
| 59 | 41459-UNIDADE INTERNA CD/DVD - Unidade Interna de DVD. Características:- Marca: ASUS- Modelo: DRW-24F1MT (90DD01V0-B3B. Especificações: - Interface: SATA- Diâmetro de Disco: 12cm / 8 centímetros- Dimensões: 146 x 170 x 41 mm - Cor: Preto. Velocidade de Leitura:- DVD + R : 16X DVD-R : 16X DVD + RW : 12X DVD-RW : 8X DVDROM : 16X DVD + R (DL) 12X - DVD-R (DL) : 12X DVD-ROM (DL) : 12XDVD -RAM : 5X CD-R : 48X CD-RW : 40x CD-ROM : 48X - DVD Reprodução de Vídeo : 6X VCD Playback : 16X reprodução de áudio de CD : 16X. Velocidade de Gravação:- DVD + R : 24X DVD-R : 24X DVD + RW : 8x DVD-RW : 6x DVD + R (DL) : 8X - DVD-R (DL) : 8X DVD-RAM : 5X CD-R : 48X CD-RW : 24X. Modo de Escrita:- DVD + R e DVD + R (DL) : gravação seqüencial - DVD-R e DVD-R (DL) : DAO / Incremental Recording - DVD + RW : Random Write DVD-RW : DAO / Incremental Recording - CD-R / RW : DAO / TAO / SAO / Packet Write. Tempo de Acesso:- DVD: 145 ms - CD: 125 ms. Garantia 12 meses de garantia | 47  | UN | 102,94 | 4.838,18 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Valor Total Estimado:

**R\$ 3.508.368,78**

#### **4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**4.1** A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 10h00minh, parte da tarde, de 13h00min às 16h00min, e/ou conforme opção da Secretaria a ser informada quando ao local e agendamento da entrega, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada;

**4.2** O prazo para entrega do material é de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

**4.3** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**4.5** A solicitação dos materiais será parcelada, conforme necessidade da Secretaria.

#### **5. VIGÊNCIA**

**5.1** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**


**7.1** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais eletrônicos, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

**7.2** Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** Garantir o período de **18 (dezoito) meses de garantia** dos materiais adquiridos;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

**7.6 Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** O CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1.1** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**8.1.2** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**8.1.3** Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de entrega;

**8.1.4** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **9. DO VALOR ESTIMADO**

**9.1** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total estimado em **R\$ 3.508.368,78 (Três milhões quinhentos e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

### **Executivo Municipal:**

|                               |                   |                           |
|-------------------------------|-------------------|---------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 02                | Executivo Municipal       |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 02002             | Chefia de Gabinete        |
| <b>Unidade executora</b>      | 02002             | Chefia de Gabinete        |
| <b>Funcional programática</b> | 04.122.0002-2.006 | Manut. Chefia de Gabinete |
| <b>Ficha</b>                  | 24                |                           |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo       |
| <b>Solicitação</b>            | 102/2017          |                           |

|                               |                   |                                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 02                | Executivo Municipal                |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 02002             | Chefia de Gabinete                 |
| <b>Unidade executora</b>      | 02002             | Chefia de Gabinete                 |
| <b>Funcional programática</b> | 04.122.0002-2.006 | Manut. Chefia de Gabinete          |
| <b>Ficha</b>                  | 28                |                                    |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente |
| <b>Solicitação</b>            | 103/2017          |                                    |

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

|                               |                   |   |
|-------------------------------|-------------------|---|
| <b>Órgão</b>                  | 03                | Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 03001             | Gabinete do Secretário  |
| <b>Unidade executora</b>      | 03001             | Gabinete do Secretário  |
| <b>Funcional programática</b> | 04.122.0072-2.015 | Manut. Gabinete Secretário  |
| <b>Ficha</b>                  | 133               |   |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|             |         |  |
|-------------|---------|--|
| Solicitação | 46/2017 |  |
|-------------|---------|--|

|                        |                   |   |
|------------------------|-------------------|---|
| Órgão                  | 03                | Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente |
| Und. Orçamentária      | 03001             | Gabinete do Secretário  |
| Unidade executora      | 03001             | Gabinete do Secretário  |
| Funcional programática | 04.122.0072-2.015 | Manut. Gabinete Secretário  |
| Ficha                  | 137               |   |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente  |
| Solicitação            | 45/2017           |   |

**Secretaria Municipal de Administração:**

|                        |                   |                                       |
|------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| Órgão                  | 04                | Secretaria Municipal de Administração |
| Und. Orçamentária      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| Unidade executora      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| Funcional programática | 04.122.0024-2.023 | Manut. Gabinete Secretário            |
| Ficha                  | 255               |                                       |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente    |
| Solicitação            | 28/2017           |                                       |

|                        |                   |                                       |
|------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| Órgão                  | 04                | Secretaria Municipal de Administração |
| Und. Orçamentária      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| Unidade executora      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| Funcional programática | 04.122.0024-2.023 | Manut. Gabinete Secretário            |
| Ficha                  | 251               |                                       |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo                   |
| Solicitação            | 29/2017           |                                       |

**Secretaria Municipal de Fazenda:**

|                        |                   |                                 |
|------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Órgão                  | 05                | Secretaria Municipal de Fazenda |
| Und. Orçamentária      | 05001             | Gabinete do Secretário          |
| Unidade executora      | 05001             | Gabinete do Secretário          |
| Funcional programática | 04.123.0025-2.033 | Manut. Gabinete Secretário      |
| Ficha                  | 354               |                                 |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo             |
| Solicitação            | 28/2017           |                                 |

|                        |                   |   |
|------------------------|-------------------|---|
| Órgão                  | 05                | Secretaria Municipal de Fazenda             |
| Und. Orçamentária      | 05001             | Gabinete do Secretário                      |
| Unidade executora      | 05001             | Gabinete do Secretário                      |
| Funcional programática | 04.123.0025-1.466 | Aquisição de Moveis e Materiais Permanentes |
| Ficha                  | 349               |   |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente          |
| Solicitação            | 27/2017           |   |

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

|                        |                   |   |
|------------------------|-------------------|---|
| Órgão                  | 06                | Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| Und. Orçamentária      | 06002             | Seção Pedagógica                            |
| Unidade executora      | 06002             | Seção Pedagógica                            |
| Funcional programática | 12.361.0042-2.045 | Manut. Seção Pedagógica                     |
| Ficha                  | 438               |   |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-101  | Equipamentos e Material Permanente          |
| Solicitação            | 114/2017          |   |

|                   |       |   |
|-------------------|-------|---|
| Órgão             | 06    | Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| Und. Orçamentária | 06002 | Seção Pedagógica                            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                               |                   |                         |
|-------------------------------|-------------------|-------------------------|
| <b>Unidade executora</b>      | 06002             | Seção Pedagógica        |
| <b>Funcional programática</b> | 12.361.0042-2.045 | Manut. Seção Pedagógica |
| <b>Ficha</b>                  | 431               |                         |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-101  | Material de Consumo     |
| <b>Solicitação</b>            | 113/2017          |                         |

**Secretaria Municipal de Saúde:**

|                               |                   |                                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde      |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 07003             | FMS – Atenção Básica               |
| <b>Unidade executora</b>      | 07003             | FMS – Atenção Básica               |
| <b>Funcional programática</b> | 10.301.0050-2.062 | Manut. Saúde de Família            |
| <b>Ficha</b>                  | 553               |                                    |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-201  | Equipamentos e Material Permanente |
| <b>Solicitação</b>            | 2/2017            |                                    |

|                               |                   |                                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde      |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade    |
| <b>Unidade executora</b>      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade    |
| <b>Funcional programática</b> | 10.302.0051-1.443 | Aquisição Material Permanente      |
| <b>Ficha</b>                  | 576               |                                    |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-201  | Equipamentos e Material Permanente |
| <b>Solicitação</b>            | 44/2017           |                                    |


|                               |                   |                                     |
|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde       |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| <b>Unidade executora</b>      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| <b>Funcional programática</b> | 10.301.0049-2.057 | Manut. Coordenadoria de Gestão      |
| <b>Ficha</b>                  | 505               |                                     |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                 |
| <b>Solicitação</b>            | 52/2017           |                                     |

|                               |                   |                                     |
|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde       |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| <b>Unidade executora</b>      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| <b>Funcional programática</b> | 10.301.0049-2.057 | Manut. Coordenadoria de Gestão      |
| <b>Ficha</b>                  | 510               |                                     |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-201  | Equipamentos e Material Permanente  |
| <b>Solicitação</b>            | 53/2017           |                                     |

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

|                               |                   |  |
|-------------------------------|-------------------|--|
| <b>Órgão</b>                  | 08                | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| <b>Unidade executora</b>      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| <b>Funcional programática</b> | 08.244.0055-2.137 | Manut. IGD SUAS – FMAS                     |
| <b>Ficha</b>                  | 824               |  |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente         |
| <b>Solicitação</b>            | 97/2017           |  |

|                               |                   |  |
|-------------------------------|-------------------|--|
| <b>Órgão</b>                  | 08                | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| <b>Unidade executora</b>      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| <b>Funcional programática</b> | 08.244.0055-2.134 | Manut. Prot. Soc. Básica                   |
| <b>Ficha</b>                  | 783               |  |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo                        |
| <b>Solicitação</b>            | 110/2017          |  |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

### Secretaria Municipal de Infraestrutura:

|                        |                   |  |
|------------------------|-------------------|--|
| Órgão                  | 09                | Secretaria Municipal de Infraestrutura   |
| Und. Orçamentária      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| Unidade executora      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| Funcional programática | 15.122.0056-2.087 | Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos |
| Ficha                  | 889               |  |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente       |
| Solicitação            | 80/2017           |  |

|                        |                   |  |
|------------------------|-------------------|--|
| Órgão                  | 09                | Secretaria Municipal de Infraestrutura   |
| Und. Orçamentária      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| Unidade executora      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| Funcional programática | 15.122.0056-2.087 | Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos |
| Ficha                  | 886               |  |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo                      |
| Solicitação            | 82/2017           |  |

### Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

|                        |                   |   |
|------------------------|-------------------|---|
| Órgão                  | 11                | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude |
| Und. Orçamentária      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| Unidade executora      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| Funcional programática | 04.695.0014-1.451 | Realizar Eventos Turísticos                                 |
| Ficha                  | 944               |   |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo   |
| Solicitação            | 48/2017           |   |

|                        |                   |   |
|------------------------|-------------------|---|
| Órgão                  | 11                | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude |
| Und. Orçamentária      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| Unidade executora      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| Funcional programática | 04.695.0014-2.124 | Manutenção Coord. Turismo                                   |
| Ficha                  | 962               |   |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente                          |
| Solicitação            | 47/2017           |   |

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - SRP  
ANEXO II  
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  
(Papel Timbrado da Empresa)**

À  
Comissão de Licitação  
PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Ref.: **Pregão Presencial \_ SRP nº 061/2017**  
Abertura: **27 de junho de 2017**  
Horas: **08:00 horas**

(Empresa \_\_\_\_\_), com sede a Rua/Av \_\_\_\_\_ nº 000, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail [xxxxxxx@xxxxxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxxxxx.com.br), telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Permanentes e de Consumo na área de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Primavera do Leste/MT.

**1 – Preço Global – R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxx).**

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|---------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
|               |       |        |                       |                    |
|               |       |        |                       |                    |

**2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência**


**3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.**

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxx.

Atenciosamente,

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs.1:** Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

**Obs.2:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - SRP

### ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**(Papel Timbrado da Empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade Pregão Presencial n.º 061/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.**

**OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**(Papel Timbrado da Empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 061/2017 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - SRP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**


**(Papel Timbrado da Empresa)**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 061/2017 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

com restrição no envelope de habilitação.

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - SRP**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS**

**IMPEDITIVOS**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 061/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - SRP  
ANEXO VII**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº. 061/2017 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017  
ANEXO VIII  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2017  
VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio das **Secretarias xxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **xxxxxxxxxx**, portador de CPF nº: xxxxxxxxxxxx e RG: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Primavera do Leste - MT doravante denominado **GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Permanentes e de Consumo na área de Informática, conforme solicitações das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Primavera do Leste/MT, conforme estimado e valor constante na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 061/2017 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:


**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.0.** Este instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Permanentes e de Consumo na área de Informática**, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Primavera do Leste/MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do **Pregão Presencial nº 061/2017**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Un |
|------|---------------|-------|---------|------------|----------|
|      |               |       |         |            |          |
|      |               |       |         |            |          |
|      |               |       |         |            |          |

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:


4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a am-

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

pla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2017**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES E DE CONSUMO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:


**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **0867/2017**, gerado pelo Pregão Presencial nº **061/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Permanentes e de Consumo na área de Informática**, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Primavera do Leste/MT, conforme descrição e valores cons-



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b></p> | <p>P.M. PVA DO LESTE<br/>C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p> |
|--|---|--|

tantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 867/2017, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 0867/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá entregar os materiais e/ou prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 061/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Especificação      | Unid. | Quant. | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|--------------------|-------|--------|-----------------------|--------------------|
|                    |       |        |                       |                    |
| <b>Valor Total</b> |       |        |                       |                    |


**4.2.** Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de **R\$ xxxxxxxxxxx,xxxx**(xx).

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:


**a)** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais eletrônicos, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

**b)** Comprometer-se em entregar produtos de **primeira qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

- c)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço;
- d)** A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- e)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f)** Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município;
- g)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- h)** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;
- i)** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- j)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele.
- k)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga;**
- n)** Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;
- o)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- p)** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria por não atender as especificações deste Termo de Referência;
- q)** Não seremos admitidos em hipótese alguma o fornecimento de materiais falsificado, usado ou seminovo, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|


- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto a execução do presente.
- 6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o que for considerado fora das especificações deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05(cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria requisitante;
- 7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 061/2017;
- 7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**8.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**8.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**8.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**8.4.5.** A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, ao CADIN e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

**8.4.6.** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**8.4.7.** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997.


**8.4.8.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**8.4.9.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**8.4.10.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**8.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 8.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

compensação financeira;

**8.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**8.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, mediante demonstração por meio de planilha de formação de preços, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do Contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV do mês do aniversário do instrumento, o reajuste pleiteado, que passarão por análise de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste.

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**9.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

neste Contrato;

**b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**10.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**I.** Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

**c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**II.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

**a)** advertência,

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**a)** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**b)** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**11.7.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município – Dioprima e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.


## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

### **Executivo Municipal:**

|                               |                   |                           |
|-------------------------------|-------------------|---------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 02                | Executivo Municipal       |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 02002             | Chefia de Gabinete        |
| <b>Unidade executora</b>      | 02002             | Chefia de Gabinete        |
| <b>Funcional programática</b> | 04.122.0002-2.006 | Manut. Chefia de Gabinete |
| <b>Ficha</b>                  | 24                |                           |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo       |
| <b>Solicitação</b>            | 102/2017          |                           |

|                               |                   |                                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 02                | Executivo Municipal                |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 02002             | Chefia de Gabinete                 |
| <b>Unidade executora</b>      | 02002             | Chefia de Gabinete                 |
| <b>Funcional programática</b> | 04.122.0002-2.006 | Manut. Chefia de Gabinete          |
| <b>Ficha</b>                  | 28                |                                    |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente |
| <b>Solicitação</b>            | 103/2017          |                                    |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

|                        |                   |   |
|------------------------|-------------------|---|
| Órgão                  | 03                | Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente |
| Und. Orçamentária      | 03001             | Gabinete do Secretário  |
| Unidade executora      | 03001             | Gabinete do Secretário  |
| Funcional programática | 04.122.0072-2.015 | Manut. Gabinete Secretário  |
| Ficha                  | 133               |   |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo   |
| Solicitação            | 46/2017           |   |

|                        |                   |   |
|------------------------|-------------------|---|
| Órgão                  | 03                | Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente |
| Und. Orçamentária      | 03001             | Gabinete do Secretário  |
| Unidade executora      | 03001             | Gabinete do Secretário  |
| Funcional programática | 04.122.0072-2.015 | Manut. Gabinete Secretário  |
| Ficha                  | 137               |   |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente  |
| Solicitação            | 45/2017           |   |

**Secretaria Municipal de Administração:**

|                        |                   |                                       |
|------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| Órgão                  | 04                | Secretaria Municipal de Administração |
| Und. Orçamentária      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| Unidade executora      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| Funcional programática | 04.122.0024-2.023 | Manut. Gabinete Secretário            |
| Ficha                  | 255               |                                       |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente    |
| Solicitação            | 28/2017           |                                       |

|                        |                   |                                       |
|------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| Órgão                  | 04                | Secretaria Municipal de Administração |
| Und. Orçamentária      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| Unidade executora      | 04001             | Gabinete do Secretário                |
| Funcional programática | 04.122.0024-2.023 | Manut. Gabinete Secretário            |
| Ficha                  | 251               |                                       |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo                   |
| Solicitação            | 29/2017           |                                       |

**Secretaria Municipal de Fazenda:**

|                        |                   |                                 |
|------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Órgão                  | 05                | Secretaria Municipal de Fazenda |
| Und. Orçamentária      | 05001             | Gabinete do Secretário          |
| Unidade executora      | 05001             | Gabinete do Secretário          |
| Funcional programática | 04.123.0025-2.033 | Manut. Gabinete Secretário      |
| Ficha                  | 354               |                                 |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo             |
| Solicitação            | 28/2017           |                                 |

|                        |                   |   |
|------------------------|-------------------|---|
| Órgão                  | 05                | Secretaria Municipal de Fazenda             |
| Und. Orçamentária      | 05001             | Gabinete do Secretário                      |
| Unidade executora      | 05001             | Gabinete do Secretário                      |
| Funcional programática | 04.123.0025-1.466 | Aquisição de Moveis e Materiais Permanentes |
| Ficha                  | 349               |   |
| Despesa/fonte          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente          |
| Solicitação            | 27/2017           |   |

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

|       |    |   |
|-------|----|---|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
|-------|----|---|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                               |                   |                                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 06002             | Seção Pedagógica                   |
| <b>Unidade executora</b>      | 06002             | Seção Pedagógica                   |
| <b>Funcional programática</b> | 12.361.0042-2.045 | Manut. Seção Pedagógica            |
| <b>Ficha</b>                  | 438               |                                    |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-101  | Equipamentos e Material Permanente |
| <b>Solicitação</b>            | 114/2017          |                                    |

|                               |                   |   |
|-------------------------------|-------------------|---|
| <b>Órgão</b>                  | 06                | Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 06002             | Seção Pedagógica                            |
| <b>Unidade executora</b>      | 06002             | Seção Pedagógica                            |
| <b>Funcional programática</b> | 12.361.0042-2.045 | Manut. Seção Pedagógica                     |
| <b>Ficha</b>                  | 431               |   |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-101  | Material de Consumo                         |
| <b>Solicitação</b>            | 113/2017          |   |

**Secretaria Municipal de Saúde:**

|                               |                   |                                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde      |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 07003             | FMS – Atenção Básica               |
| <b>Unidade executora</b>      | 07003             | FMS – Atenção Básica               |
| <b>Funcional programática</b> | 10.301.0050-2.062 | Manut. Saúde de Família            |
| <b>Ficha</b>                  | 553               |                                    |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-201  | Equipamentos e Material Permanente |
| <b>Solicitação</b>            | 2/2017            |                                    |


|                               |                   |                                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde      |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade    |
| <b>Unidade executora</b>      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade    |
| <b>Funcional programática</b> | 10.302.0051-1.443 | Aquisição Material Permanente      |
| <b>Ficha</b>                  | 576               |                                    |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-201  | Equipamentos e Material Permanente |
| <b>Solicitação</b>            | 44/2017           |                                    |

|                               |                   |                                     |
|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde       |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| <b>Unidade executora</b>      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| <b>Funcional programática</b> | 10.301.0049-2.057 | Manut. Coordenadoria de Gestão      |
| <b>Ficha</b>                  | 505               |                                     |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                 |
| <b>Solicitação</b>            | 52/2017           |                                     |

|                               |                   |                                     |
|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde       |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| <b>Unidade executora</b>      | 07002             | Coordenadoria de Atendimento Médico |
| <b>Funcional programática</b> | 10.301.0049-2.057 | Manut. Coordenadoria de Gestão      |
| <b>Ficha</b>                  | 510               |                                     |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-201  | Equipamentos e Material Permanente  |
| <b>Solicitação</b>            | 53/2017           |                                     |

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

|                               |                   |  |
|-------------------------------|-------------------|--|
| <b>Órgão</b>                  | 08                | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| <b>Unidade executora</b>      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| <b>Funcional programática</b> | 08.244.0055-2.137 | Manut. IGD SUAS – FMAS                     |
| <b>Ficha</b>                  | 824               |  |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente         |
| <b>Solicitação</b>            | 97/2017           |  |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

|                               |                   |  |
|-------------------------------|-------------------|--|
| <b>Órgão</b>                  | 08                | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| <b>Unidade executora</b>      | 08002             | Fundo Munic. de Assistência Social         |
| <b>Funcional programática</b> | 08.244.0055-2.134 | Manut. Prot. Soc. Básica                   |
| <b>Ficha</b>                  | 783               |  |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo                        |
| <b>Solicitação</b>            | 110/2017          |  |

#### Secretaria Municipal de Infraestrutura:

|                               |                   |  |
|-------------------------------|-------------------|--|
| <b>Órgão</b>                  | 09                | Secretaria Municipal de Infraestrutura   |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| <b>Unidade executora</b>      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| <b>Funcional programática</b> | 15.122.0056-2.087 | Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos |
| <b>Ficha</b>                  | 889               |  |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente       |
| <b>Solicitação</b>            | 80/2017           |  |

|                               |                   |  |
|-------------------------------|-------------------|--|
| <b>Órgão</b>                  | 09                | Secretaria Municipal de Infraestrutura   |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| <b>Unidade executora</b>      | 09002             | Coordenadoria de Serviços Urbanos        |
| <b>Funcional programática</b> | 15.122.0056-2.087 | Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos |
| <b>Ficha</b>                  | 886               |  |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo                      |
| <b>Solicitação</b>            | 82/2017           |  |

#### Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

|                               |                   |   |
|-------------------------------|-------------------|---|
| <b>Órgão</b>                  | 11                | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| <b>Unidade executora</b>      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| <b>Funcional programática</b> | 04.695.0014-1.451 | Realizar Eventos Turísticos                                 |
| <b>Ficha</b>                  | 944               |   |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 3.3.90.30.00-999  | Material de Consumo   |
| <b>Solicitação</b>            | 48/2017           |   |


|                               |                   |   |
|-------------------------------|-------------------|---|
| <b>Órgão</b>                  | 11                | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude |
| <b>Und. Orçamentária</b>      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| <b>Unidade executora</b>      | 11002             | Coordenadoria de Turismo e Lazer                            |
| <b>Funcional programática</b> | 04.695.0014-2.124 | Manutenção Coord. Turismo                                   |
| <b>Ficha</b>                  | 962               |   |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52.00-999  | Equipamentos e Material Permanente                          |
| <b>Solicitação</b>            | 47/2017           |   |

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

**13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PRIMAVERA DO LESTE<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|--|---|--|

**13.1.3.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 061/2017**, seus anexos e a proposta da contratada;

**13.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

